

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Processo CPL nº	049/2025
Objeto	Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
<i>Fundamento Legal</i>	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	15/09/2025 às 09h 30. Min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Hospitalar II, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.15 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	02/09/2025 às 16h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15/09/2025 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	15/09/2025 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em

epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 1.441.434,51 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**.

2.2 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:

4.3.1.1 - A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

4.3.1.2 - A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de medicamentos não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em itens, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos medicamentos, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 - Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>).

5.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA** e o **MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

6.1.3 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no **item 8** deste Edital.

6.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo 60** (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V - Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por ITEM e LOTE expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula**.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra "similar", ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em 05 (cinco) dias úteis, tão logo autorizada pela Administração mediante autorização de fornecimento, ou de forma parcelada conforme cronograma de entrega que fará parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o **item 13** deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **1%**.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O sistema anunciará via chat a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a necessidade de apresentação da **ficha técnica de cada item ofertado por lote**, para melhor análise da área requisitante acerca do objeto solicitado, ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12.1 - o prazo para que o licitante insira a ficha técnica é de **até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 8.1.2.2**.

8.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o **item 8.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4 a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no **item 9.2**, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo sistema, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. É critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no **item 9.1.6**.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 9.1.1**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados no **item 9.2** deste Edital, da empresa vencedora **deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita (item 6.6)**, para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63

Setor: Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br

Fone: (12) 3654 8803

A/C do Pregoeiro: Kelly Loren Dutra
Pregão eletrônico nº 026/2025

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 18** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item **9.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 9.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, com qualquer quantitativo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), admitindo-se a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.3.1 - Apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme solicitado no ANEXO V - Termo de Referencia deste objeto.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. **(Anexo III)**

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada **(Anexo II)**;

9.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991. **(Anexo III);**

9.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta **(Anexo III);**

9.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item **9.2.1.15** é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).***

9.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações <https://www.licitafusamcacapava.com.br> . Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no **item 9.1.6**, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o **item 10.1.3** e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações,

acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item **9.1.6** do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no **item 8.1.6**.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações desta Fundação, através do e-mail licitacoes@fusam.com.br, audesplicita@fusam.br, apoiolicita@fusam.com.br ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo**

VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no **item 12.1** supra.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais obrigações da contratada.

13.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.5 - As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.

14.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 16.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
- II** - a pedido do fornecedor.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 16.5**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII**.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 02 de setembro de 2025.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de **Material Hospitalar II** pelo período de 12 (doze) meses,

Proponente:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Fone ()		Fax ()		E-mail:	
CNPJ:		Insc. Estadual:			

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 0 [UNI]	5	UNID.		
2	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 1 [UNI]	5	UNID.		
3	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 2 [UNI]	5	UNID.		
4	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 3 [UNI]	5	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
5	AFASTADOR ABADIE PARA ESTOMAGO E INTESTINO, 17 CM	10	UNID.		
6	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO, 16 CM	20	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
7	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.600	UNID.		
8	AGULHA 20 X 0,55 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.		
9	AGULHA 25 x 6 HIPODERMICA SEGURANCA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.		
10	AGULHA 25 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	4.000	UNID.		
11	AGULHA 25 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.500	UNID.		
12	AGULHA 30 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	6.200	UNID.		
13	AGULHA 30 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	41.000	UNID.		
14	AGULHA 40 x 12 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	202.000	UNID.		
15	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 17 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.		
16	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 18 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.		
17	AGULHA P/ RAQUI 22 G x 3 1/2 [UNI]	25	UNID.		
18	AGULHA P/ RAQUI 25 G x 4 3/4 PARA OBESO [UNI]	25	UNID.		
19	SERINGA DESC. 01 ML C/AGULHA 13 X 4,5 [UNI]	18.000	UNID.		
20	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	30.000	UNID.		
21	SERINGA DESC. 05 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	50.000	UNID.		
22	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	106.000	UNID.		
23	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	59.000	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
24	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM [UNI]	2.700	ROLO		
25	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM [UNI]	3.792	ROLO		
26	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM [UNI]	1.524	ROLO		
27	ATADURA CREPE 06 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.800	ROLO		
28	ATADURA CREPE 10 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	6.288	ROLO		

29	ATADURA CREPE 15 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	9.012	ROLO		
30	ATADURA CREPE 20 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.836	ROLO		
31	ATADURA GESSADA 10 CM [UNI]	1.200	ROLO		
32	ATADURA GESSADA 15 CM [UNI]	1.300	ROLO		
33	ATADURA GESSADA 20 CM [UNI]	500	ROLO		
34	CADARCO DE ALGODAO 1 CM 10 METROS [UNI]	320	ROLO		
35	FAIXA DE SMARCH N. 15 CM [UNI]	15	ROLO		
36	MALHA TUBULAR 06 CM - 15 M [UNI]	60	ROLO		
37	MALHA TUBULAR 10 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO		
38	MALHA TUBULAR 12 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
39	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 0 [UNI]	2	UNID.		
40	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 1 [UNI]	2	UNID.		
41	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 2 [UNI]	2	UNID.		
42	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 3 [UNI]	2	UNID.		
43	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 4 [UNI]	2	UNID.		
44	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 5 [UNI]	2	UNID.		
45	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 [UNI]	2	UNID.		
46	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 PARA OBESO [UNI]	2	UNID.		
47	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 3.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.		
48	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.		
49	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.		
50	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.		
51	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.		
52	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.		
53	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.		
54	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	5	UNID.		
55	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	20	UNID.		
56	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8.0 LONGA DESC. C/ CUFF P/ OBESO [UNI]	2	UNID.		
57	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5,5 PVC [UNI]	10	UNID.		
58	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 8,5 PVC [UNI]	2	UNID.		
59	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 9,0 PVC [UNI]	10	UNID.		
60	CANULAS DE GUEDEL COM 8 UNIDADES [KIT]	3	KIT		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
61	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL [UNI]	40	UNID.		
62	CATETER DUPLO LUMEN PEDIATRICO 4 FR X 13 CM [UNI]	10	UNID.		
63	CATETER EPIDURAL Nº 16 [UNI]	10	UNID.		
64	CATETER EPIDURAL Nº 18 [UNI]	10	UNID.		
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G [UNI]	100	UNID.		
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G SEGURANCA [UNI]	500	UNID.		
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16 G [UNI]	200	UNID.		
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G [UNI]	4.500	UNID.		
69	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.		
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G [UNI]	10.200	UNID.		
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G [UNI]	7.100	UNID.		
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.		
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G [UNI]	9.700	UNID.		
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.		
75	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2 FR [UNI]	5	UNID.		

76	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4 FR [UNI]	5	UNID.		
77	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5 FR [UNI]	10	UNID.		
78	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6 FR [UNI]	10	UNID.		
79	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7 FR [UNI]	10	UNID.		
80	CATETER UMBILICAL 3,5 FR [UNI]	5	UNID.		
81	CATETER UMBILICAL 4 FR [UNI]	5	UNID.		
82	CATETER URETRAL, DUPLO J 6 FR X 26 CM [UNI]	5	UNID.		
83	LIGA CLIP TITÂNIO LT 300 [UNI]	12	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
84	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1 LITRO [UNI]	5	UNID.		
85	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1/2 LITRO [UNI]	10	UNID.		
86	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 2 LITROS [UNI]	5	UNID.		
87	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 3 LITROS [UNI]	10	UNID.		
88	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 5 LITROS [UNI]	10	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
89	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO [UNI]	40	UNID.		
90	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO [UNI]	50	UNID.		
91	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA N. 06 [UNI] COM EXTENSAO	500	UNID.		
92	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML [UNI]	17.000	UNID.		
93	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA 2000 ML [UNI]	1.400	UNID.		
94	COLETOR PERFURO CORTANTE - 03 L [UNI]	70	UNID.		
95	COLETOR PERFURO CORTANTE - 07 L [UNI]	120	UNID.		
96	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L [UNI]	2.000	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
97	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 CM - PCT C/ 500 UND 13 FIOS [PCT]	2.300	PACOTE		
98	COMPRESSA OPERATORIA 23 x 25 C/ RX C/ 50 UNID	85	PACOTE		
99	COMPRESSA OPERATORIA 45 x 50 C/ 50 UNID. C/ RX [UNI]	1.200	PACOTE		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
100	DRENO DE SUCCAO 3,2MM [UNI]	10	UNID.		
101	DRENO DE SUCCAO 4.8 MM [UNI]	20	UNID.		
102	DRENO DE SUCCAO 6.4 MM [UNI]	30	UNID.		
103	DRENO DE TORAX N 16 [UNI]	20	UNID.		
104	DRENO DE TORAX N 18 [UNI]	20	UNID.		
105	DRENO DE TORAX N 20 [UNI]	2	UNID.		
106	DRENO DE TORAX N 22 [UNI]	7	UNID.		
107	DRENO DE TORAX N 24 [UNI]	2	UNID.		
108	DRENO DE TORAX N 26 [UNI]	2	UNID.		
109	DRENO DE TORAX N 28 [UNI]	2	UNID.		
110	DRENO DE TORAX N 32 [UNI]	2	UNID.		
111	DRENO DE TORAX N 34 [UNI]	15	UNID.		
112	DRENO DE TORAX N 36 [UNI]	2	UNID.		

113	DRENO DE TORAX N 38 [UNI]	10	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
114	EQUIPO 2 VIAS P/ IRRIGACAO UROLOGIA [UNI]	25	UNID.		
115	EQUIPO 4 VIAS P/ IRRIGACAO ARTROSCOPIA [UNI]	25	UNID.		
116	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL [UNI]	50	UNID.		
117	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150 ML [UNI]	300	UNID.		
118	EQUIPO PARA MEDIR PRESSAO VENOSA CENTRAL "PVC" [UNI]	200	UNID.		
119	SCALP 21G [UNI]	48.000	UNID.		
120	SCALP 23G [UNI]	2.000	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
121	FIO ACO CIRURGICO 0 - SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.		
122	FIO ALGODAO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.		
123	FIO ALGODAO 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.		
124	FIO ALGODAO 2 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.		
125	FIO ALGODAO 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.		
126	FIO ALGODAO 2 SEM AGULHA [UNI]	528	ENV.		
127	FIO ALGODAO 3 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.		
128	FIO ALGODAO 3 SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.		
129	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.		
130	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	423	ENV.		
131	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.		
132	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.		
133	FIO CATGUT CROMADO 2 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	168	ENV.		
134	FIO CATGUT CROMADO 3 AG 3,0CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.		
135	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.		
136	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 2,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.		
137	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	240	ENV.		
138	FIO CATGUT SIMPLES 2 SEM AGULHA [UNI]	240	ENV.		
139	FIO GUIO PARA INTUBACAO ADULTO - 15 FR [UNI]	10	UNID.		
140	FIO NYLON 0 AG. 2 CM 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR [UNI]	24	ENV.		
141	FIO NYLON 0 AG. 2,4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	72	ENV.		
142	FIO NYLON 0 AG. 3 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	96	ENV.		
143	FIO NYLON 0 AG. 4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	24	ENV.		
144	FIO NYLON 2-0 AG 1,5 CM 3,8 CORTANTE- [UNI]	48	ENV.		
145	FIO NYLON 6 AG 1,5CM 3/8 CORTANTE [UNI]	72	ENV.		
146	FIO POLIESTER 2, 2 AG 2,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.		
147	FIO POLIESTER 5-0 AG 4,8 CM 1/2 CIRCULAR TRG. [envelope]	24	ENV.		
148	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	36	ENV.		
149	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,6 CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.		
150	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CIRC [UNI]	252	ENV.		
151	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CORTANTE [UNI]	312	ENV.		
152	FIO POLIGLACTINA 3 AG 3,7CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.		
153	FIO POLIGLACTINA 5 AG 2,6CM 1/2 CIRC [UNI]	360	ENV.		
154	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 3,1CM 3/8 CIRC [UNI]	360	ENV.		
155	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.		
156	FIO POLIGLECAPRONE 3 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	96	ENV.		
157	FIO POLIPROPILENO 2-0 1AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	120	ENV.		
158	FIO POLIPROPILENO 6-0, 2AG. 1,3 CM 3/8 CIL [UNI]	24	ENV.		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
159	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0 [UNI]	400	PAR		
160	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 [UNI]	3.200	PAR		
161	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 [UNI]	5.000	PAR		
162	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 [UNI]	7.000	PAR		
163	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 [UNI]	2.000	PAR		
164	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 [UNI]	800	PAR		
165	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX GRANDE - CX C/ 100 UNID. [CX]	1.200	CAIXA		
166	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX MEDIO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.400	CAIXA		
167	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PEQUENO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.200	CAIXA		
168	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA MEDIO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA		
169	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA PEQUENO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
170	ASPIRADOR CAUTERIO 3,0 MM [UNI]	2	UNID.		
171	ASPIRADOR MECONIO [UNI]	6	UNID.		
172	SISTEMA FECHADO 06F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.		
173	SISTEMA FECHADO 08F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.		
174	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 S/ VALVULA [UNI]	360	UNID.		
175	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 04 [UNI]	50	UNID.		
176	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 06 [UNI]	50	UNID.		
177	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 08 [UNI]	50	UNID.		
178	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 08 [UNI]	10	UNID.		
179	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 10 [UNI]	20	UNID.		
180	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 12 [UNI]	30	UNID.		
181	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 14 [UNI]	250	UNID.		
182	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 16 [UNI]	390	UNID.		
183	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 18 [UNI]	580	UNID.		
184	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 22 [UNI]	40	UNID.		
185	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 16 [UNI]	20	UNID.		
186	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 24 [UNI]	20	UNID.		
187	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 06 [UNI]	50	UNID.		
188	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 08 [UNI]	50	UNID.		
189	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 10 [UNI]	50	UNID.		
190	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 12 [UNI]	50	UNID.		
191	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 14 [UNI]	50	UNID.		
192	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 16 [UNI]	50	UNID.		
193	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR [UNI]	5	UNID.		
194	SONDA PARA GASTROSTOMIA 18 FR [UNI]	5	UNID.		
195	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR [UNI]	5	UNID.		
196	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR [UNI]	10	UNID.		
197	SONDA RETAL N. 12 [UNI]	200	UNID.		
198	SONDA RETAL N. 16 [UNI]	50	UNID.		
199	SONDA RETAL N. 18 [UNI]	50	UNID.		
200	SONDA RETAL N. 20 [UNI]	50	UNID.		
201	SONDA RETAL N. 26 [UNI]	50	UNID.		
202	SONDA URETRAL MALECOT N. 22 [UNI]	10	UNID.		
203	SONDA URETRAL MALECOT N. 30 [UNI]	10	UNID.		
204	SONDA URETRAL MALECOT N. 32 [UNI]	10	UNID.		

205	SONDA URETRAL N. 12 [UNI]	700	UNID.		
206	SONDA URETRAL N. 18 [UNI]	50	UNID.		
207	SONDA URETRAL N. 20 [UNI]	50	UNID.		
208	SONDA URETRAL N. 22 [UNI]	50	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
209	PINÇA ALLIS , EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 15 CM	50	UNID.		
210	PINÇA ALLIS PARA TECIDO E MUSCULATURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 20 CM	30	UNID.		
211	PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 30CM	40	UNID.		
212	PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA - LONGA 30 CM	30	UNID.		
213	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA 14 CM	20	UNID.		
214	PINÇA BABCOCK, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ACIMA DE 26 CM	30	UNID.		
215	PINÇA CRILLE RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	10	UNID.		
216	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.		
217	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	30	UNID.		
218	PINÇA FAURE CURVA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.		
219	PINÇA FAURE RETA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.		
220	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.		
221	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.		
222	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.		
223	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14CM	102	UNID.		
224	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.		
225	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14 CM	100	UNID.		
226	PINÇA KOCHER CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.		
227	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.		
228	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 22 CM	40	UNID.		
229	PINÇA MIXTER 90 GRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 24 CM	20	UNID.		
230	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	20	UNID.		
231	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 30 CM	20	UNID.		
232	PINÇA PEAN, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.		
233	PINÇA PROFESSOR MEDINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PARA BIOPSIA 24 CM	15	UNID.		
234	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 10 CM	20	UNID.		

235	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.		
236	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA C/ VIDEA - DELICADO 14CM	6	UNID.		
237	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA S/ VIDEA - LONGO 30 CM	40	UNID.		
238	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA, S/ VIDEA 14 CM	50	UNID.		
239	TENTACANULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	15	UNID.		
240	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - CURVA	15	UNID.		
241	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - RETA	15	UNID.		
242	TESOURA TIPO IRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, PONTAS FINAS 8 CM	10	UNID.		
243	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	30	UNID.		
244	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.		
245	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	40	UNID.		
246	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.		
247	TESOURA TIPO METZEMBAUM CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.		
248	CABO DE BISTURI N 3, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.		
249	CABO DE BISTURI N 4, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.		
250	MARTELO ACO INOXIDAVEL, 750 GR, TAMANHO MÉDIO DE 20 CM [UNI]	1	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
251	ACIDO PERACETICO - 5 LITROS [GALÃO]	60	GALÃO		
252	ALCOOL 70% FRC 1000ML [FR]	2.400	FRASCO		
253	ALGODAO HIDROFILO 500 G [UNI]	470	ROLO		
254	CERA PARA OSSO [UNI]	12	UNID.		
255	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.400	FRASCO		
256	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.800	FRASCO		
257	ELETRODO DESC. ADULTO [UNI]	100.000	UNID.		
258	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA [UNI]	80.000	UNID.		
259	ESCOVA CIRURGICA C/CLOREXIDINA 2% [UNI]	5.000	UNID.		
260	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5 M [UNI]	2.400	UNID.		
261	EXTENSAO 12 FR 120 CM [UNI]	70	UNID.		
262	FITA ADESIVA 19 MM x 50 M BRANCA [UNI]	1.200	ROLO		
263	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM x 30 M [UNI]	60	ROLO		
264	FITA CARDIACA [UNI]	72	ENV.		
265	FORMOL 10% LITRO [LT]	72	FRASCO		
266	GEL PARA ECG 100 GR [FR]	300	FRASCO		
267	SPLINT INTRANASAL - [PAR]	10	PAR		
268	TALA METALICA 16 x 260 MM - UNIDADE [UNI]	120	UNID.		
269	GEL PARA ULTRASSOM 5000 ML [GALÃO]	6	GALÃO		
270	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5 LITROS [GALÃO]	300	GALÃO		
271	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO [LT]	10	FRASCO		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 17					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
272	ALICATE STEIMANN - RICARDAO 60 CM [UNI]	1	UNID.		
273	ALICATE STEIMANN COM WIDEA COM CORTE ATE 4 MM [UNI]	1	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
274	BOLA BOBATH TAMANHO 55 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.		
275	BOLA BOBATH TAMANHO 65 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
276	COLCHAO BIPARTIDO PARA CAMA PPP [UNI]	2	UNID.		
277	COLCHAO HOSPITALAR D33 C/ CORVIN AZUL [UNI]	120	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
278	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - GRANDE (UNI)	5	UNID.		
279	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - MEDIO (UNI)	5	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
280	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G [UNI]	47.000	UNID.		
281	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G [UNI]	125	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
282	FILME DRY LASER DI-HL 20 X 25 CM [CX]	2	CAIXA		
283	FILME DRY LASER DI-HL 26 X 36 CM [CX]	2	CAIXA		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
284	MASCARA LARINGEA Nº 03 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.		
285	MASCARA LARINGEA Nº 04 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.		
286	MASCARA LARINGEA Nº 05 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
287	PAPEL P/ CARDIOTOCOGRAFO FETALCARE FC 7000 BIONET	60	ROLO		
288	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT 300 130X120 C/ 200 FOLHAS [PCT]	25	PACOTE		
289	PAPEL PARA ULTRASSOM COMPATIVEL SONY UPP 110 HA [ROL]	10	ROLO		
290	HEMOSTATICO ABSORVIVEL 70 X 50 X 1MM [UNI]	16	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
291	PROTETOR OCULAR GRANDE PARA FOTOTERAPIA [UNI]	10	UNID.		
292	PULSEIRA ADULTO ROXO TYVEK [UNI]	5.000	UNID.		

293	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAMAE / BEBE [UNI]	500	UNID.		
294	PULSEIRA RN AZUL [UNI]	1.200	UNID.		
295	PULSEIRA RN ROSA [UNI]	1.200	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
296	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA C/ 10 UNID. [PCT]	3.000	PCT		
297	LENCOL 70 X 50 BRANCO [UNI]	2.200	ROLO		
298	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO G [UNI]	200	UNID.		
299	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO GG [UNI]	200	UNID.		
300	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL UNID. [UNI]	31.000	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
301	AGULHA TRANSOBTURATORIA (SLING) 20 CM [PAR]	2	PAR		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
302	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,3 CM [UNI]	5	UNID.		
303	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,5 CM [UNI]	5	UNID.		
304	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,7 CM [UNI]	5	UNID.		
305	FLEBOEXTRATOR DESCARTAVEL (KIT)	20	UNID.		
306	CONECTOR EM Y [UNI]	10	UNID.		
307	CURETA DE NOVAK PARA BIOPSIA, 23,5 CM	10	UNID.		
308	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNO ADULTO - DVE [UNI]	5	UNID.		
309	ESFIGMONOMETRO ANEROIDE ADULTO [KIT]	30	UNID.		
310	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 3 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO		
311	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 5 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
312	FILTRO HIDROFOBICO PARA ASPIRADOR CIRURGICO [UNI]	10	UNID.		
313	FILTRO P/ RESPIRADOR HEPA [UNI]	50	UNID.		
314	FILTRO P/ RESPIRADOR HME INFANTIL [UNI]	40	UNID.		
315	TUBO DE VENTILACAO OTOLOGICA SOFT 7025 / 1011 / 1021 [UNI]	10	UNID.		
316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 2,0 [UNI]	10	UNID.		
317	TUBO LATEX N. 200 [MT]	150	METRO		
318	TUBO LATEX N. 204 [MT]	300	METRO		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
319	FRASCO ASPIRADOR PORTATIL 700 ML [UNI]	10	UNID.		
320	FRASCO MEDIASTINO 1000 ML [UNI]	20	UNID.		
321	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300 ML DESCARTAVEL [UNI]	9.000	UNID.		
322	HISTEROMETRO DE COLLIN, 28 CM	2	UNID.		
323	INCENTIVADOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO [UNI]	50	UNID.		
324	INTRODUTOR DE CATETER PERCUTANEO COM VALVULA HEMOSTATICA	2	UNID.		
325	LAMINA DE BARBEAR DE INOX UNID. [UNI]	400	UNID.		

326	LANCETA AUTOMATICA P/ TESTE DE GLICEMIA 28G [UNI]	75.000	UNID.		
327	LARINGOSCOPIO COM 5 LAMINAS [KIT]	2	KIT		
328	PAPAGAIO INÓX [UNI]	20	UNID.		
329	SERRA DE GIGLI 60 CM [UNI]	5	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
330	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO NITROGENIO [UNI]	2	UNID.		
331	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGENIO SEM FLUXOMETRO [UNI]	5	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 32					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
332	TELA DE POLIPROPILENO 20 CM X 20 CM [UNI]	10	UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR TOTAL DOS LOTES					

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava (FUSAM), que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 026/2025 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

ANEXO III

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 026/2025., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- 6 O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 7 A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido *no envelope documentação* e na plataforma de pregão eletrônico Nº 026/2025, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 026/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____ Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados. 1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. LOCAL e DATA: _____ AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____ RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____ Pela contratada: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: _____ Cargo: <i>Gerente Financeiro</i> CPF: _____ Assinatura: _____ GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ (*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).
---	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais hospitalares** para suprir as necessidades da Instituição, garantindo a continuidade e eficiência dos atendimentos prestados à população.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

A aquisição dos materiais hospitalares é essencial para assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde, prevenindo desabastecimento e garantindo a segurança de pacientes e profissionais. A seleção dos produtos deverá considerar critérios de qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes. O objetivo principal da contratação é garantir a aquisição eficiente de insumos hospitalares, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, evitando prejuízos ao atendimento e garantindo a segurança e bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde.

3 - Descrição da solução

A solução para a aquisição de materiais hospitalares deve garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para a prestação de serviços de saúde, atendendo às necessidades das unidades hospitalares com segurança, qualidade e economicidade.

Objetivo é garantir a disponibilidade de materiais hospitalares para a realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e assistenciais, promovendo o atendimento eficaz e ininterrupto aos pacientes, conforme os padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde.

A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório, bem como nas quantidades abaixo que se referem à previsão estimada anual para a pretendida prestação do serviço:]

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 0 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
2	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 1 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
3	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 2 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55

4	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 3 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
---	-----------------------------------	---	-------	---------------	---------------

LOTE 2

5	AFASTADOR ABADIE PARA ESTOMAGO E INTESTINO, 17 CM	10	UNID.	R\$ 1.723,83	R\$ 17.238,30
6	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO, 16 CM	20	UNID.	R\$ 94,33	R\$ 1.886,60

LOTE 3

7	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.600	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 234,00
8	AGULHA 20 X 0,55 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 48,00
9	AGULHA 25 x 6 HIPODERMICA SEGURANCA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.	R\$ 0,19	R\$ 114,00
10	AGULHA 25 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	4.000	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 400,00
11	AGULHA 25 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.500	UNID.	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
12	AGULHA 30 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	6.200	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 620,00
13	AGULHA 30 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	41.000	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 3.690,00
14	AGULHA 40 x 12 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	202.000	UNID.	R\$ 2,41	R\$ 486.820,00
15	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 17 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.	R\$ 19,94	R\$ 498,50
16	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 18 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.	R\$ 20,40	R\$ 510,00
17	AGULHA P/ RAQUI 22 G x 3 1/2 [UNI]	25	UNID.	R\$ 5,76	R\$ 144,00
18	AGULHA P/ RAQUI 25 G x 4 3/4 PARA OBESO [UNI]	25	UNID.	R\$ 6,57	R\$ 164,25
19	SERINGA DESC. 01 ML C/AGULHA 13 X 4,5 [UNI]	18.000	UNID.	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
20	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	30.000	UNID.	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00

21	SERINGA DESC. 05 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	50.000	UNID.	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
22	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	106.000	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 47.700,00
23	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	59.000	UNID.	R\$ 0,60	R\$ 35.400,00

LOTE 4

24	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM [UNI]	2.700	ROLO	R\$ 0,37	R\$ 999,00
25	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM [UNI]	3.792	ROLO	R\$ 0,49	R\$ 1.858,08
26	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM [UNI]	1.524	ROLO	R\$ 0,70	R\$ 1.066,80
27	ATADURA CREPE 06 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.800	ROLO	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
28	ATADURA CREPE 10 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	6.288	ROLO	R\$ 0,69	R\$ 4.338,72
29	ATADURA CREPE 15 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	9.012	ROLO	R\$ 0,88	R\$ 7.930,56
30	ATADURA CREPE 20 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.836	ROLO	R\$ 1,29	R\$ 6.238,44
31	ATADURA GESSADA 10 CM [UNI]	1.200	ROLO	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
32	ATADURA GESSADA 15 CM [UNI]	1.300	ROLO	R\$ 3,97	R\$ 5.161,00
33	ATADURA GESSADA 20 CM [UNI]	500	ROLO	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
34	CADARCO DE ALGODAO 1 CM 10 METROS [UNI]	320	ROLO	R\$ 4,05	R\$ 1.296,00
35	FAIXA DE SMARCH N. 15 CM [UNI]	15	ROLO	R\$ 28,22	R\$ 423,30
36	MALHA TUBULAR 06 CM - 15 M [UNI]	60	ROLO	R\$ 8,64	R\$ 518,40
37	MALHA TUBULAR 10 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
38	MALHA TUBULAR 12 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00

LOTE 5

39	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 0 [UNI]	2	UNID.	R\$ 77,95	R\$ 155,90
40	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 1 [UNI]	2	UNID.	R\$ 71,99	R\$ 143,98
41	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 2 [UNI]	2	UNID.	R\$ 71,99	R\$ 143,98
42	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 3 [UNI]	2	UNID.	R\$ 73,25	R\$ 146,50
43	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 4 [UNI]	2	UNID.	R\$ 73,77	R\$ 147,54
44	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 5 [UNI]	2	UNID.	R\$ 66,82	R\$ 133,64
45	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 [UNI]	2	UNID.	R\$ 67,16	R\$ 134,32
46	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 PARA OBESO [UNI]	2	UNID.	R\$ 79,51	R\$ 159,02
47	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 3.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.	R\$ 85,96	R\$ 859,60
48	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.	R\$ 73,99	R\$ 739,90
49	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.	R\$ 58,04	R\$ 580,40
50	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 58,04	R\$ 116,08
51	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 58,04	R\$ 116,08
52	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 70,83	R\$ 141,66
53	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 57,50	R\$ 115,00
54	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	5	UNID.	R\$ 118,83	R\$ 594,15
55	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	20	UNID.	R\$ 104,37	R\$ 2.087,40
56	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8.0 LONGA DESC. C/ CUFF P/ OBESO [UNI]	2	UNID.	R\$ 245,48	R\$ 490,96

57	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5,5 PVC [UNI]	10	UNID.	R\$ 36,06	R\$ 360,60
58	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 8,5 PVC [UNI]	2	UNID.	R\$ 36,06	R\$ 72,12
59	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 9,0 PVC [UNI]	10	UNID.	R\$ 20,49	R\$ 204,90
60	CANULAS DE GUEDEL COM 8 UNIDADES [KIT]	3	KIT	R\$ 30,27	R\$ 90,81

LOTE 6

61	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL [UNI]	40	UNID.	R\$ 3,36	R\$ 134,40
62	CATETER DUPLO LUMEN PEDIATRICO 4 FR X 13 CM [UNI]	10	UNID.	R\$ 147,13	R\$ 1.471,30
63	CATETER EPIDURAL Nº 16 [UNI]	10	UNID.	R\$ 6,71	R\$ 67,10
64	CATETER EPIDURAL Nº 18 [UNI]	10	UNID.	R\$ 6,71	R\$ 67,10
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G [UNI]	100	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 130,00
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G SEGURANCA [UNI]	500	UNID.	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16 G [UNI]	200	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 310,00
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G [UNI]	4.500	UNID.	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00
69	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.	R\$ 3,20	R\$ 320,00
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G [UNI]	10.200	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 14.790,00
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G [UNI]	7.100	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 11.005,00
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.	R\$ 3,34	R\$ 334,00
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G [UNI]	9.700	UNID.	R\$ 1,83	R\$ 17.751,00
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.	R\$ 3,70	R\$ 370,00

75	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 175,73	R\$ 878,65
76	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 830,75
77	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 1.661,50
78	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 1.661,50
79	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 1.661,50
80	CATETER UMBILICAL 3,5 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 6,99	R\$ 34,95
81	CATETER UMBILICAL 4 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 6,99	R\$ 34,95
82	CATETER URETRAL, DUPLO J 6 FR X 26 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 181,81	R\$ 909,05
83	LIGA CLIP TITÂNIO LT 300 [UNI]	12	UNID.	R\$ 14,59	R\$ 175,08

LOTE 7

84	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1 LITRO [UNI]	5	UNID.	R\$ 259,70	R\$ 1.298,50
85	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1/2 LITRO [UNI]	10	UNID.	R\$ 212,23	R\$ 2.122,30
86	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 2 LITROS [UNI]	5	UNID.	R\$ 307,57	R\$ 1.537,85
87	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 3 LITROS [UNI]	10	UNID.	R\$ 274,07	R\$ 2.740,70
88	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 5 LITROS [UNI]	10	UNID.	R\$ 288,87	R\$ 2.888,70

LOTE 8

89	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO [UNI]	40	UNID.	R\$ 0,64	R\$ 25,60
90	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO [UNI]	50	UNID.	R\$ 2,83	R\$ 141,50
91	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA N. 06 [UNI] COM EXTENSAO	500	UNID.	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00

92	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML [UNI]	17.000	UNID.	R\$ 0,71	R\$ 12.070,00
93	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA 2000 ML [UNI]	1.400	UNID.	R\$ 5,03	R\$ 7.042,00
94	COLETOR PERFURO CORTANTE - 03 L [UNI]	70	UNID.	R\$ 3,29	R\$ 230,30
95	COLETOR PERFURO CORTANTE - 07 L [UNI]	120	UNID.	R\$ 5,26	R\$ 631,20
96	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L [UNI]	2.000	UNID.	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00

LOTE 9

97	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 CM - PCT C/ 500 UND 13 FIOS [PCT]	2.300	PACOTE	R\$ 32,22	R\$ 74.106,00
98	COMPRESSA OPERATORIA 23 x 25 C/ RX C/ 50 UNID	85	PACOTE	R\$ 51,24	R\$ 4.355,40
99	COMPRESSA OPERATORIA 45 x 50 C/ 50 UNID. C/ RX [UNI]	1.200	PACOTE	R\$ 81,02	R\$ 97.224,00

LOTE 10

100	DRENO DE SUCCAO 3,2MM [UNI]	10	UNID.	R\$ 37,00	R\$ 370,00
101	DRENO DE SUCCAO 4.8 MM [UNI]	20	UNID.	R\$ 37,94	R\$ 758,80
102	DRENO DE SUCCAO 6.4 MM [UNI]	30	UNID.	R\$ 38,16	R\$ 1.144,80
103	DRENO DE TORAX N 16 [UNI]	20	UNID.	R\$ 3,97	R\$ 79,40
104	DRENO DE TORAX N 18 [UNI]	20	UNID.	R\$ 4,05	R\$ 81,00
105	DRENO DE TORAX N 20 [UNI]	2	UNID.	R\$ 4,29	R\$ 8,58
106	DRENO DE TORAX N 22 [UNI]	7	UNID.	R\$ 5,12	R\$ 35,84
107	DRENO DE TORAX N 24 [UNI]	2	UNID.	R\$ 5,21	R\$ 10,42
108	DRENO DE TORAX N 26 [UNI]	2	UNID.	R\$ 5,43	R\$ 10,86

109	DRENO DE TORAX N 28 [UNI]	2	UNID.	R\$ 5,43	R\$ 10,86
110	DRENO DE TORAX N 32 [UNI]	2	UNID.	R\$ 7,50	R\$ 15,00
111	DRENO DE TORAX N 34 [UNI]	15	UNID.	R\$ 7,61	R\$ 114,15
112	DRENO DE TORAX N 36 [UNI]	2	UNID.	R\$ 7,82	R\$ 15,64
113	DRENO DE TORAX N 38 [UNI]	10	UNID.	R\$ 7,82	R\$ 78,20

LOTE 11

114	EQUIPO 2 VIAS P/ IRRIGACAO UROLOGIA [UNI]	25	UNID.	R\$ 22,17	R\$ 554,25
115	EQUIPO 4 VIAS P/ IRRIGACAO ARTROSCOPIA [UNI]	25	UNID.	R\$ 37,86	R\$ 946,50
116	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL [UNI]	50	UNID.	R\$ 4,71	R\$ 235,50
117	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150 ML [UNI]	300	UNID.	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
118	EQUIPO PARA MEDIR PRESSAO VENOSA CENTRAL "PVC" [UNI]	200	UNID.	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
119	SCALP 21G [UNI]	48.000	UNID.	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
120	SCALP 23G [UNI]	2.000	UNID.	R\$ 0,34	R\$ 680,00

LOTE 12

121	FIO ACO CIRURGICO 0 - SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.	R\$ 2,68	R\$ 64,32
122	FIO ALGODAO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 5,40	R\$ 129,60
123	FIO ALGODAO 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 5,60	R\$ 134,40
124	FIO ALGODAO 2 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 5,20	R\$ 249,60
125	FIO ALGODAO 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 3,23	R\$ 155,04

126	FIO ALGODAO 2 SEM AGULHA [UNI]	528	ENV.	R\$ 2,68	R\$ 1.415,04
127	FIO ALGODAO 3 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 3,23	R\$ 155,04
128	FIO ALGODAO 3 SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.	R\$ 2,68	R\$ 64,32
129	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 594,00
130	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	423	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 2.093,85
131	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 118,80
132	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 118,80
133	FIO CATGUT CROMADO 2 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	168	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 831,60
134	FIO CATGUT CROMADO 3 AG 3,0CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 356,40
135	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 118,80
136	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 2,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 594,00
137	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	240	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00
138	FIO CATGUT SIMPLES 2 SEM AGULHA [UNI]	240	ENV.	R\$ 11,68	R\$ 2.803,20
139	FIO GUIO PARA INTUBACAO ADULTO - 15 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 23,85	R\$ 238,50
140	FIO NYLON 0 AG. 2 CM 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR [UNI]	24	ENV.	R\$ 1,85	R\$ 44,40
141	FIO NYLON 0 AG. 2,4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	72	ENV.	R\$ 2,14	R\$ 154,08
142	FIO NYLON 0 AG. 3 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	96	ENV.	R\$ 1,85	R\$ 177,60
143	FIO NYLON 0 AG. 4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	24	ENV.	R\$ 1,85	R\$ 44,40
144	FIO NYLON 2-0 AG 1,5 CM 3,8 CORTANTE- [UNI]	48	ENV.	R\$ 2,06	R\$ 98,88

145	FIO NYLON 6 AG 1,5CM 3/8 CORTANTE [UNI]	72	ENV.	R\$ 1,70	R\$ 122,40
146	FIO POLIESTER 2, 2 AG 2,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 21,29	R\$ 510,96
147	FIO POLIESTER 5-0 AG 4,8 CM 1/2 CIRCULAR TRG. [envelope]	24	ENV.	R\$ 25,23	R\$ 605,52
148	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	36	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 508,32
149	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,6 CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 1.016,64
150	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CIRC [UNI]	252	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 3.558,24
151	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CORTANTE [UNI]	312	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 4.405,44
152	FIO POLIGLACTINA 3 AG 3,7CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 1.016,64
153	FIO POLIGLACTINA 5 AG 2,6CM 1/2 CIRC [UNI]	360	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 5.083,20
154	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 3,1CM 3/8 CIRC [UNI]	360	ENV.	R\$ 15,61	R\$ 5.619,60
155	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 15,61	R\$ 749,28
156	FIO POLIGLECAPRONE 3 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	96	ENV.	R\$ 15,61	R\$ 1.498,56
157	FIO POLIPROPILENO 2-0 1AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	120	ENV.	R\$ 2,89	R\$ 346,80
158	FIO POLIPROPILENO 6-0, 2AG. 1,3 CM 3/8 CIL [UNI]	24	ENV.	R\$ 23,27	R\$ 558,48

LOTE 13

159	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0 [UNI]	400	PAR	R\$ 2,45	R\$ 980,00
160	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 [UNI]	3.200	PAR	R\$ 2,10	R\$ 6.720,00
161	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 [UNI]	5.000	PAR	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
162	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 [UNI]	7.000	PAR	R\$ 2,18	R\$ 15.260,00

163	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 [UNI]	2.000	PAR	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
164	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 [UNI]	800	PAR	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
165	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX GRANDE - CX C/ 100 UNID. [CX]	1.200	CAIXA	R\$ 27,83	R\$ 33.396,00
166	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX MEDIO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.400	CAIXA	R\$ 28,00	R\$ 95.200,00
167	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PEQUENO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.200	CAIXA	R\$ 28,45	R\$ 91.040,00
168	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA MEDIO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA	R\$ 25,31	R\$ 4.555,80
169	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA PEQUENO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA	R\$ 25,31	R\$ 4.555,80

LOTE 14

170	ASPIRADOR CAUTERIO 3,0 MM [UNI]	2	UNID.	R\$ 303,28	R\$ 606,56
171	ASPIRADOR MECONIO [UNI]	6	UNID.	R\$ 68,53	R\$ 411,18
172	SISTEMA FECHADO 06F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.	R\$ 86,89	R\$ 434,45
173	SISTEMA FECHADO 08F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.	R\$ 85,71	R\$ 428,55
174	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 S/ VALVULA [UNI]	360	UNID.	R\$ 0,74	R\$ 266,40
175	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 04 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,71	R\$ 35,50
176	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 06 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,76	R\$ 38,00
177	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 08 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,76	R\$ 38,00
178	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 08 [UNI]	10	UNID.	R\$ 6,42	R\$ 64,20
179	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 10 [UNI]	20	UNID.	R\$ 6,37	R\$ 127,40
180	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 12 [UNI]	30	UNID.	R\$ 3,67	R\$ 110,10

181	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 14 [UNI]	250	UNID.	R\$ 3,98	R\$ 995,00
182	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 16 [UNI]	390	UNID.	R\$ 3,89	R\$ 1.517,10
183	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 18 [UNI]	580	UNID.	R\$ 4,58	R\$ 2.656,40
184	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 22 [UNI]	40	UNID.	R\$ 4,21	R\$ 168,40
185	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 16 [UNI]	20	UNID.	R\$ 5,15	R\$ 103,00
186	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 24 [UNI]	20	UNID.	R\$ 5,31	R\$ 106,20
187	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 06 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 50,00
188	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 08 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 57,50
189	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 10 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,22	R\$ 61,00
190	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 12 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,26	R\$ 63,00
191	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 14 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,37	R\$ 68,50
192	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 16 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,46	R\$ 73,00
193	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 197,99	R\$ 989,95
194	SONDA PARA GASTROSTOMIA 18 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 197,99	R\$ 989,95
195	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 263,03	R\$ 1.315,15
196	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 197,99	R\$ 1.979,90
197	SONDA RETAL N. 12 [UNI]	200	UNID.	R\$ 0,94	R\$ 188,00
198	SONDA RETAL N. 16 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,98	R\$ 49,00
199	SONDA RETAL N. 18 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,12	R\$ 56,00

200	SONDA RETAL N. 20 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,21	R\$ 60,50
201	SONDA RETAL N. 26 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,49	R\$ 74,50
202	SONDA URETRAL MALECOT N. 22 [UNI]	10	UNID.	R\$ 25,80	R\$ 258,00
203	SONDA URETRAL MALECOT N. 30 [UNI]	10	UNID.	R\$ 22,42	R\$ 224,20
204	SONDA URETRAL MALECOT N. 32 [UNI]	10	UNID.	R\$ 26,98	R\$ 269,80
205	SONDA URETRAL N. 12 [UNI]	700	UNID.	R\$ 1,04	R\$ 728,00
206	SONDA URETRAL N. 18 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,01	R\$ 50,50
207	SONDA URETRAL N. 20 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,08	R\$ 54,00
208	SONDA URETRAL N. 22 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 65,00

LOTE 15

209	PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 15 CM	50	UNID.	R\$ 42,42	R\$ 2.121,00
210	PINÇA ALLIS PARA TECIDO E MUSCULATURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 20 CM	30	UNID.	R\$ 92,11	R\$ 2.763,30
211	PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 30CM	40	UNID.	R\$ 247,92	R\$ 9.916,80
212	PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA - LONGA 30 CM	30	UNID.	R\$ 69,86	R\$ 2.095,80
213	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA 14 CM	20	UNID.	R\$ 19,51	R\$ 390,20
214	PINÇA BABCOCK, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ACIMA DE 26 CM	30	UNID.	R\$ 226,05	R\$ 6.781,50
215	PINÇA CRILLE RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	10	UNID.	R\$ 53,39	R\$ 533,90
216	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.	R\$ 74,65	R\$ 2.239,50

217	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	30	UNID.	R\$ 17,38	R\$ 521,40
218	PINÇA FAURE CURVA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.	R\$ 128,22	R\$ 3.846,60
219	PINÇA FAURE RETA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.	R\$ 125,57	R\$ 3.767,10
220	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.	R\$ 36,76	R\$ 1.470,40
221	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.	R\$ 44,51	R\$ 1.780,40
222	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.	R\$ 69,05	R\$ 2.071,50
223	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14CM	102	UNID.	R\$ 43,56	R\$ 4.443,12
224	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.	R\$ 55,74	R\$ 1.672,20
225	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14 CM	100	UNID.	R\$ 39,74	R\$ 3.974,00
226	PINÇA KOCHER CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.	R\$ 26,39	R\$ 1.055,60
227	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.	R\$ 45,24	R\$ 1.809,60
228	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 22 CM	40	UNID.	R\$ 105,83	R\$ 4.233,20
229	PINÇA MIXTER 90 GRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 24 CM	20	UNID.	R\$ 156,84	R\$ 3.136,80
230	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	20	UNID.	R\$ 100,69	R\$ 2.013,80
231	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 30 CM	20	UNID.	R\$ 358,31	R\$ 7.166,20
232	PINÇA PEAN, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
233	PINÇA PROFESSOR MEDINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PARA BIOPSIA 24 CM	15	UNID.	R\$ 334,20	R\$ 5.013,00
234	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 10 CM	20	UNID.	R\$ 38,45	R\$ 769,00

235	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.	R\$ 37,77	R\$ 1.888,50
236	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA C/ VIDEA - DELICADO 14CM	6	UNID.	R\$ 187,36	R\$ 1.124,16
237	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA S/ VIDEA - LONGO 30 CM	40	UNID.	R\$ 292,66	R\$ 11.706,40
238	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA, S/ VIDEA 14 CM	50	UNID.	R\$ 42,37	R\$ 2.118,50
239	TENTACANULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	15	UNID.	R\$ 15,94	R\$ 239,10
240	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - CURVA	15	UNID.	R\$ 44,66	R\$ 669,90
241	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - RETA	15	UNID.	R\$ 49,47	R\$ 742,05
242	TESOURA TIPO IRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, PONTAS FINAS 8 CM	10	UNID.	R\$ 109,19	R\$ 1.091,90
243	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	30	UNID.	R\$ 46,91	R\$ 1.407,30
244	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
245	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	40	UNID.	R\$ 52,25	R\$ 2.090,00
246	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.	R\$ 86,43	R\$ 1.728,60
247	TESOURA TIPO METZEMBAUM CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.	R\$ 257,63	R\$ 5.152,60
248	CABO DE BISTURI N 3, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.	R\$ 20,61	R\$ 618,30
249	CABO DE BISTURI N 4, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.	R\$ 23,94	R\$ 718,20
250	MARTELO AÇO INOXIDÁVEL, 750 GR, TAMANHO MÉDIO DE 20 CM [UNI]	1	UNID.	R\$ 430,16	R\$ 430,16

LOTE 16

251	ACIDO PERACETICO - 5 LITROS [GALÃO]	60	GALÃO	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60
252	ALCOOL 70% FRC 1000ML [FR]	2.400	FRASCO	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00
253	ALGODAO HIDROFILO 500 G [UNI]	470	ROLO	R\$ 16,84	R\$ 7.914,80
254	CERA PARA OSSO [UNI]	12	UNID.	R\$ 16,48	R\$ 197,76
255	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.400	FRASCO	R\$ 4,16	R\$ 9.984,00
256	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.800	FRASCO	R\$ 2,96	R\$ 8.288,00
257	ELETRODO DESC. ADULTO [UNI]	100.000	UNID.	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
258	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA [UNI]	80.000	UNID.	R\$ 0,87	R\$ 69.600,00
259	ESCOVA CIRURGICA C/CLOREXIDINA 2% [UNI]	5.000	UNID.	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
260	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5 M [UNI]	2.400	UNID.	R\$ 11,86	R\$ 28.464,00
261	EXTENSAO 12 FR 120 CM [UNI]	70	UNID.	R\$ 1,79	R\$ 125,30
262	FITA ADESIVA 19 MM x 50 M BRANCA [UNI]	1.200	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
263	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM x 30 M [UNI]	60	ROLO	R\$ 7,08	R\$ 424,80
264	FITA CARDIACA [UNI]	72	ENV.	R\$ 6,86	R\$ 493,92
265	FORMOL 10% LITRO [LT]	72	FRASCO	R\$ 24,56	R\$ 1.768,32
266	GEL PARA ECG 100 GR [FR]	300	FRASCO	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
267	SPLINT INTRANASAL - [PAR]	10	PAR	R\$ 133,14	R\$ 1.331,40
268	TALA METALICA 16 x 260 MM - UNIDADE [UNI]	120	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 138,00
269	GEL PARA ULTRASSOM 5000 ML [GALÃO]	6	GALÃO	R\$ 35,08	R\$ 210,48

270	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5 LITROS [GALÃO]	300	GALÃO	R\$ 19,47	R\$ 5.841,00
271	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO [LT]	10	FRASCO	R\$ 39,95	R\$ 399,50

LOTE 17

272	ALICATE STEIMANN - RICARDAO 60 CM [UNI]	1	UNID.	R\$ 4.076,05	R\$ 4.076,05
273	ALICATE STEIMANN COM WIDEA COM CORTE ATE 4 MM [UNI]	1	UNID.	R\$ 2.786,65	R\$ 2.786,65

LOTE 18

274	BOLA BOBATH TAMANHO 55 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.	R\$ 70,54	R\$ 423,24
275	BOLA BOBATH TAMANHO 65 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.	R\$ 73,50	R\$ 441,00

LOTE 19

276	COLCHAO BIPARTIDO PARA CAMA PPP [UNI]	2	UNID.	R\$ 601,47	R\$ 1.202,94
277	COLCHAO HOSPITALAR D33 C/ CORVIN AZUL [UNI]	120	UNID.	R\$ 330,57	R\$ 39.668,40

LOTE 20

278	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - GRANDE (UNI)	5	UNID.	R\$ 43,63	R\$ 218,15
279	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - MEDIO (UNI)	5	UNID.	R\$ 43,63	R\$ 218,15

LOTE 21

280	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G [UNI]	47.000	UNID.	R\$ 1,44	R\$ 67.680,00
281	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G [UNI]	125	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 125,00

LOTE 22

282	FILME DRY LASER DI-HL 20 X 25 CM [CX]	2	CAIXA	R\$ 485,64	R\$ 971,28
-----	---------------------------------------	---	-------	-------------------	-------------------

283	FILME DRY LASER DI-HL 26 X 36 CM [CX]	2	CAIXA	R\$ 706,57	R\$ 1.413,14
-----	---------------------------------------	---	-------	-----------------------	-------------------------

LOTE 23

284	MASCARA LARINGEA Nº 03 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
285	MASCARA LARINGEA Nº 04 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
286	MASCARA LARINGEA Nº 05 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80

LOTE 24

287	PAPEL P/ CARDIOTOCOGRAFO FETALCARE FC 7000 BIONET	60	ROLO	R\$ 37,60	R\$ 2.256,00
288	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT 300 130X120 C/ 200 FOLHAS [PCT]	25	PACOTE	R\$ 44,17	R\$ 1.104,25
289	PAPEL PARA ULTRASSOM COMPATIVEL SONY UPP 110 HA [ROL]	10	ROLO	R\$ 211,73	R\$ 2.117,30
290	HEMOSTATICO ABSORVIVEL 70 X 50 X 1MM [UNI]	16	UNID.	R\$ 92,81	R\$ 1.484,96

LOTE 25

291	PROTETOR OCULAR GRANDE PARA FOTOTERAPIA [UNI]	10	UNID.	R\$ 19,84	R\$ 198,40
292	PULSEIRA ADULTO ROXO TYVEK [UNI]	5.000	UNID.	R\$ 0,17	R\$ 850,00
293	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAMAE / BEBE [UNI]	500	UNID.	R\$ 1,89	R\$ 945,00
294	PULSEIRA RN AZUL [UNI]	1.200	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 708,00
295	PULSEIRA RN ROSA [UNI]	1.200	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 708,00

LOTE 26

296	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA C/ 10 UNID. [PCT]	3.000	PCT	R\$ 20,73	R\$ 62.190,00
297	LENCOL 70 X 50 BRANCO [UNI]	2.200	ROLO	R\$ 10,80	R\$ 23.760,00

298	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO G [UNI]	200	UNID.	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
299	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO GG [UNI]	200	UNID.	R\$ 24,24	R\$ 4.848,00
300	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL UNID. [UNI]	31.000	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 2.480,00

LOTE 27

301	AGULHA TRANSOBTURATORIA (SLING) 20 CM [PAR]	2	PAR	R\$ 347,70	R\$ 695,40
-----	---	---	-----	---------------	---------------

LOTE 28

302	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,3 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 42,94	R\$ 214,70
303	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,5 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 42,94	R\$ 214,70
304	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,7 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 42,94	R\$ 214,70
305	FLEBOEXTRATOR DESCARTAVEL (KIT)	20	UNID.	R\$ 107,58	R\$ 2.151,60
306	CONECTOR EM Y [UNI]	10	UNID.	R\$ 1,83	R\$ 18,30
307	CURETA DE NOVAK PARA BIOPSIA, 23,5 CM	10	UNID.	R\$ 149,96	R\$ 1.499,60
308	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNO ADULTO - DVE [UNI]	5	UNID.	R\$ 441,67	R\$ 2.208,35
309	ESFIGMONOMETRO ANEROIDE ADULTO [KIT]	30	UNID.	R\$ 73,60	R\$ 2.208,00
310	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 3 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50
311	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 5 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50

LOTE 29

312	FILTRO HIDROFOBICO PARA ASPIRADOR CIRURGICO [UNI]	10	UNID.	R\$ 62,23	R\$ 622,30
313	FILTRO P/ RESPIRADOR HEPA [UNI]	50	UNID.	R\$ 13,53	R\$ 676,50

314	FILTRO P/ RESPIRADOR HME INFANTIL [UNI]	40	UNID.	R\$ 10,01	R\$ 400,40
315	TUBO DE VENTILACAO OTOLOGICA SOFT 7025 / 1011 / 1021 [UNI]	10	UNID.	R\$ 108,09	R\$ 1.080,90
316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 2,0 [UNI]	10	UNID.	R\$ 3,48	R\$ 34,80
317	TUBO LATEX N. 200 [MT]	150	METRO	R\$ 4,34	R\$ 651,00
318	TUBO LATEX N. 204 [MT]	300	METRO	R\$ 10,24	R\$ 3.072,00

LOTE 30

319	FRASCO ASPIRADOR PORTATIL 700 ML [UNI]	10	UNID.	R\$ 73,16	R\$ 731,60
320	FRASCO MEDIASTINO 1000 ML [UNI]	20	UNID.	R\$ 35,37	R\$ 707,40
321	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300 ML DESCARTAVEL [UNI]	9.000	UNID.	R\$ 1,13	R\$ 10.170,00
322	HISTEROMETRO DE COLLIN, 28 CM	2	UNID.	R\$ 77,60	R\$ 155,20
323	INCENTIVADOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO [UNI]	50	UNID.	R\$ 29,79	R\$ 1.489,50
324	INTRODUTOR DE CATETER PERCUTANEO COM VALVULA HEMOSTATICA	2	UNID.	R\$ 110,33	R\$ 220,66
325	LAMINA DE BARBEAR DE INOX UNID. [UNI]	400	UNID.	R\$ 0,47	R\$ 188,00
326	LANCETA AUTOMATICA P/ TESTE DE GLICEMIA 28G [UNI]	75.000	UNID.	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
327	LARINGOSCOPIO COM 5 LAMINAS [KIT]	2	KIT	R\$ 727,40	R\$ 1.454,80
328	PAPAGAIO INÓX [UNI]	20	UNID.	R\$ 150,63	R\$ 3.012,60
329	SERRA DE GIGLI 60 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 76,39	R\$ 381,95

LOTE 31

330	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO NITROGENIO [UNI]	2	UNID.	R\$ 491,33	R\$ 982,66
-----	--	---	-------	---------------	---------------

331	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGENIO SEM FLUXOMETRO [UNI]	5	UNID.	R\$ 297,02	R\$ 1.485,10
-----	--	---	-------	---------------	-----------------

LOTE 32

332	TELA DE POLIPROPILENO 20 CM X 20 CM [UNI]	10	UNID.	R\$ 96,04	R\$ 960,40
-----	---	----	-------	--------------	---------------

4 - Dos Requisitos para Contratação

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- O prazo para disponibilizar e entregar os materiais hospitalares deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação expedida pelo setor de compras da Instituição.
- A solicitação será realizada por email;
- A entrega dos materiais hospitalares deverá respeitar o horário de recebimento pré estabelecido. Serão realizados novos pedidos de acordo com a utilização, mediante solicitação enviada por email;
- A CONTRATADA deverá respeitar o prazo limite de entrega, conforme previsto em contrato;
- Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados de documento fiscal, em 2 (duas) vias, contendo toda especificação dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes, sendo a conferência dos mesmo realizada no momento da entrega – sempre que se fizer necessário, entre profissional do setor de almoxarifado e representante da empresa fornecedora do produto.
- Possuir registro ativo junto aos órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Nos casos em que houver necessidade de Prova de Conceito, serão adotados os seguintes procedimentos:

- O fornecedor deverá disponibilizar amostras para avaliação técnica por profissionais habilitados do hospital;
- A avaliação será conduzida pela equipe técnica do hospital, com parecer final acerca da aprovação do produto.

- A aquisição dos insumos desta contratação tem natureza de bens comum, tenho em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos de art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5 - Condições de entrega

5.1 – As entregas dos bens ocorrerão conforme as condições contidas neste termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Pereira de Mattos, nº 63 - Centro - SP, no setor do Almoxarifado das 7h as 15:30h (segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis); a entrega de todos os itens, quantidades e especificações detalhadas na A.F devem ser cumpridos integralmente.

5.2 - Os bens serão recebidos:

5.2.1 - Provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.2.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - Garantia

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - Execução

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - Gestão do contrato

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – Medição

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

Modalidade – Ata de Registro de Preço;

Critério de Julgamento das propostas – Menor preço.

11 - Estimativa de Preços

O custo total estimado da contratação consta no anexo X do edital.

12 - Adequação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade da FUSAM.

Despesa	Natureza da despesa	Programa de trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação

Andresa G. Prado
Diretora Assistencial

Caçapava, 31 de julho de 2025.

Andresa Gabrieli Prado
Diretora Assistencial

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2025.

Processo ADM Nº. 049/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 026/2025 - SRP Nº 018/2025

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:.....

“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR^a MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA
_____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL HOSPITALAR II, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar II, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária,, responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº - I.E nº

Rua, nº, bairro:, município/.....

CEP:-Telefone: (....)..... - e-mail

Representante Legal

.....
RG nº- CPF nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.

4.5.1- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

4.5.3 - Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,

de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.13. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

6.1.14. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização

6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE.

7.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1- A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{(IPC) - 1}{(IPC_o)} \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.6 – Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

7.7 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12(doze)meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de

2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.7.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

P_o= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.11 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

b) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

c) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

d) - O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

e) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

f) - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

g) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 – A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal

nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

11.4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.5 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.6.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.7- As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

13.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

13.4 – Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.3 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.3.1- Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.3.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.3.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.5 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO

16.1- Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

16.2- Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA-FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº.....- I.E nº.....
Rua....., nº....., bairro:....., município...../
CEP:.....- Telefone:(...)-..... -e-mail.....

Representante Legal

.....
RG nº..... - CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 026/2025 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **9.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo, se já constituído;

Número da(s) requisições de compra: SC 688/2025 SisHOSP

Demais informações pertinentes: **Aquisição de Materiais Hospitalares** (atualizado)

2. ÁREA REQUISITANTE

- Quais as áreas requisitantes da contratação?

Diretoria Assistencial

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andresa Gabrieli Prado – Diretora Assistencial

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações);
- **Resolução da ANVISA;**
- **Normas Técnicas da ABNT;**
- **Portaria do Ministério da Saúde;**
- **Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.**

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Quais as justificativas e/ou motivos para esta contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público?

A aquisição de materiais hospitalares é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A necessidade desta contratação surge a partir da demanda contínua por insumos médicos, que são fundamentais para o atendimento adequado de pacientes, realização de procedimentos clínicos e manutenção das atividades hospitalares.

Sob a perspectiva do interesse público, os principais motivos para a contratação são:

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

1. Garantia da Assistência à Saúde

- Manter o abastecimento de materiais essenciais para o atendimento médico-hospitalar, assegurando que pacientes recebam os cuidados necessários sem interrupções.
- Suprir unidades de saúde com itens indispensáveis para atendimentos de urgência, emergência, internações, cirurgias e procedimentos ambulatoriais.

2. Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares

- Garantir a disponibilidade de insumos adequados para higienização, assepsia e esterilização, contribuindo para a segurança de pacientes e profissionais de saúde.
- Reduzir riscos de contaminação e disseminação de doenças por meio do uso de materiais descartáveis e esterilizados, conforme protocolos de biossegurança.

3. Eficiência Operacional e Gestão de Estoque

- Evitar desabastecimento que possa comprometer o funcionamento das unidades de saúde.
- Permitir um planejamento adequado do estoque, garantindo que a reposição de materiais seja feita de forma eficiente e com melhor custo-benefício.

4. Atendimento à Crescente Demanda por Serviços de Saúde

- Suprir o aumento da demanda hospitalar devido a surtos epidemiológicos, crescimento populacional ou ampliação dos serviços de saúde.
- Assegurar que novas unidades de atendimento, postos de saúde e hospitais tenham os insumos necessários para o início e manutenção de suas atividades.

5. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares

- Atender aos requisitos estabelecidos por órgãos reguladores, como Ministério da Saúde, ANVISA e ABNT, garantindo que os materiais adquiridos sejam seguros e eficazes.
- Assegurar que a aquisição siga as boas práticas de compras públicas, garantindo legalidade, economicidade e transparência no uso dos recursos.

Dessa forma, a contratação visa garantir um atendimento de saúde eficaz, seguro e ininterrupto para a população, respeitando os princípios da administração pública e otimizando a gestão dos recursos destinados à área da saúde.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- O objeto está previsto no plano anual de contratação?

Sim, PCA 2025, valores com base consumo exercício anterior, a contração se faz necessária para rotina hospitalar e garante um atendimento seguro e eficaz aos pacientes, promovendo a humanização e a qualidade no serviço prestado pelo sistema de saúde.

*792	PAPEL P/ CARDIOTOCOGRFO TOITU MT516 - BLC C/ 200 FOLHAS [BL]	bloco	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
*Item 792 será retirado devido aparelho não estar mais alocado no setor maternidade tornou-se inservível.						
*820 e 821	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14CM	unidade	102	R\$ 26,19	R\$ 2.671,38	R\$2.671,38
*Itens 820 e 821 tratam-se do mesmo material, portanto será somado quantidade e valor o total						

Item Nº PCA	Descrição Item	Unid ade	Quant idade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Orçament o Exercício
509	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G [UNI]	unidade	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00	R\$ 95,00
627	FILTRO HIDROFOBICO PARA ASPIRADOR CIRURGICO [UNI]	unidade	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
420	AGULHA TRANSOBTURATORIA (SLING) 20 CM [PAR]	par	2	R\$ 585,74	R\$ 1.171,48	R\$ 1.171,48
428	ALICATE STEIMANN COM WIDEA COM CORTE ATE 4 MM [UNI]	unidade	1	R\$ 1.954,79	R\$ 1.954,79	R\$ 1.954,79
438	ASPIRADOR CAUTERIO 3,0 MM [UNI]	unidade	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 760,00
439	ASPIRADOR MECONIO [UNI]	unidade	6	R\$ 29,60	R\$ 177,60	R\$ 177,60
499	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 9,0 PVC [UNI]	unidade	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50	R\$ 66,50
508	CATETER EPIDURAL Nº 18 [UNI]	unidade	10	R\$ 34,95	R\$ 349,50	R\$ 349,50
510	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G SEGURANCA [UNI]	unidade	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
513	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G SEGURANCA [UNI]	unidade	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00	R\$ 244,00
516	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G SEGURANCA [UNI]	unidade	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00	R\$ 244,00

518	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G SEGURANCA [UNI]	unid ade	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00	R\$ 244,00
522	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4 FR [UNI]	unid ade	5	R\$ 173,30	R\$ 866,50	R\$ 866,50
541	COLCHAO BIPARTIDO PARA CAMA PPP [UNI]	unid ade	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
558	CONECTOR EM Y [UNI]	unid ade	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00	R\$ 688,00
600	EQUIPO 2 VIAS P/ IRRIGACAO UROLOGIA [UNI]	unid ade	25	R\$ 1,14	R\$ 28,50	R\$ 28,50
601	EQUIPO 4 VIAS P/ IRRIGACAO ARTROSCOPIA [UNI]	unid ade	25	R\$ 49,85	R\$ 1.246,25	R\$ 1.246,25
607	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL [UNI]	unid ade	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
622	EXTENSAO 12 FR 120 CM [UNI]	unid ade	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
660	FIO NYLON 0 AG. 2,4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	enve lope	72	R\$ 2,06	R\$ 148,32	R\$ 148,32
666	FIO NYLON 2-0 AG 1,5 CM 3,8 CORTANTE- [UNI]	enve lope	48	R\$ 2,50	R\$ 120,00	R\$ 120,00
678	FIO POLIESTER 5-0 AG 4,8 CM 1/2 CIRCULAR TRG. [envelope]	enve lope	24	R\$ 15,10	R\$ 362,40	R\$ 362,40
701	FIO POLIPROPILENO 2-0 1AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	120	R\$ 6,08	R\$ 729,60	R\$ 729,60
711	FITA CARDIACA [UNI]	enve lope	72	R\$ 3,84	R\$ 276,48	R\$ 276,48
716	FORMOL 10% LITRO [LT]	frasc o	72	R\$ 24,65	R\$ 1.774,80	R\$ 1.774,80
725	FRASCO MEDIASTINO 1000 ML [UNI]	unid ade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
734	HEMOSTATICO ABSORVIVEL 70 X 50 X 1MM [UNI]	unid ade	16	R\$ 106,90	R\$ 1.710,40	R\$ 1.710,40
740	INTRODUTOR DE CATETER PERCUTANEO COM VALVULA HEMOSTATICA	unid ade	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
751	LIGA CLIP TITÂNIO LT 300 [UNI]	unid ade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
771	MARTELO ACO INOXIDAVEL, 750 GR, TAMANHO MÉDIO DE 20 CM [UNI]	unid ade	1	R\$ 588,50	R\$ 588,50	R\$ 588,50
784	PAPAGAIO INÓX [UNI]	unid ade	20	R\$ 176,99	R\$ 3.539,80	R\$ 3.539,80

795	PAPEL PARA ULTRASSOM COMPATIVEL SONY UPP 110 HA [ROL]	rolo	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
805	PINÇA CRILLE RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	unid ade	10	R\$ 79,42	R\$ 794,20	R\$ 794,20
807	PINÇA CRILLE CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	unid ade	10	R\$ 85,48	R\$ 854,80	R\$ 854,80
835	PROTETOR OCULAR GRANDE PARA FOTOTERAPIA [UNI]	unid ade	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40	R\$ 203,40
845	PULSEIRA RN AZUL [UNI]	unid ade	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00	R\$ 468,00
846	PULSEIRA RN ROSA [UNI]	unid ade	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00	R\$ 468,00
847	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAMAE / BEBE [UNI]	unid ade	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00	R\$ 95,00
848	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 3 EM ROLO 1 MT [MET]	metr o	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50	R\$ 1.416,50
849	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 5 EM ROLO 1 MT [MET]	metr o	50	R\$ 49,93	R\$ 2.496,50	R\$ 2.496,50
874	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 S/ VALVULA [UNI]	unid ade	360	R\$ 1,36	R\$ 489,60	R\$ 489,60
898	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 24 [UNI]	unid ade	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00	R\$ 98,00
936	TELA DE POLIPROPILENO 20 CM X 20 CM [UNI]	unid ade	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
980	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO NITROGENIO [UNI]	unid ade	2	R\$ 2.886,32	R\$ 5.772,64	R\$ 5.772,64
981	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGENIO SEM FLUXOMETRO [UNI]	unid ade	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
396	ACIDO PERACETICO - 5 LITROS [GALÃO]	galã o	60	R\$ 138,26	R\$ 8.295,60	R\$ 8.295,60
397	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 0 [UNI]	unid ade	5	R\$ 330,33	R\$ 1.651,65	R\$ 1.651,65
398	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 1 [UNI]	unid ade	5	R\$ 330,33	R\$ 1.651,65	R\$ 1.651,65
399	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 2 [UNI]	unid ade	5	R\$ 330,33	R\$ 1.651,65	R\$ 1.651,65
400	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 3 [UNI]	unid ade	5	R\$ 330,33	R\$ 1.651,65	R\$ 1.651,65
406	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	unid ade	2600	R\$ 0,06	R\$ 156,00	R\$ 156,00

407	AGULHA 20 X 0,55 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	unid ade	600	R\$ 0,06	R\$ 36,00	R\$ 36,00
408	AGULHA 25 x 6 HIPODERMICA SEGURANCA DESCARTAVEL [UNI]	unid ade	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00	R\$ 30,00
409	AGULHA 25 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	unid ade	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00	R\$ 200,00
410	AGULHA 25 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	unid ade	2500	R\$ 0,06	R\$ 150,00	R\$ 150,00
411	AGULHA 30 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	unid ade	6200	R\$ 0,05	R\$ 310,00	R\$ 310,00
412	AGULHA 30 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	unid ade	41000	R\$ 0,06	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00
413	AGULHA 40 x 12 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	unid ade	20200 0	R\$ 0,06	R\$ 12.120,00	R\$ 12.120,00
414	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 17 G x 3,5 [UNI]	unid ade	25	R\$ 7,34	R\$ 183,50	R\$ 183,50
415	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 18 G x 3,5 [UNI]	unid ade	25	R\$ 7,27	R\$ 181,75	R\$ 181,75
416	AGULHA P/ RAQUI 22 G x 3 1/2 [UNI]	unid ade	25	R\$ 6,73	R\$ 168,25	R\$ 168,25
418	AGULHA P/ RAQUI 25 G x 4 3/4 PARA OBESO [UNI]	unid ade	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25	R\$ 158,25
421	ALCOOL 70% FRC 1000ML [FR]	frasc o	2400	R\$ 5,44	R\$ 13.056,00	R\$ 13.056,00
423	ALGODAO HIDROFILO 500 G [UNI]	rolo	470	R\$ 14,03	R\$ 6.594,10	R\$ 6.594,10
424	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM [UNI]	rolo	2700	R\$ 0,30	R\$ 810,00	R\$ 810,00
425	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM [UNI]	rolo	3792	R\$ 0,44	R\$ 1.668,48	R\$ 1.668,48
426	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM [UNI]	rolo	1524	R\$ 0,58	R\$ 883,92	R\$ 883,92
440	ATADURA CREPE 06 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	rolo	4800	R\$ 0,31	R\$ 1.488,00	R\$ 1.488,00
441	ATADURA CREPE 10 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	rolo	6288	R\$ 0,52	R\$ 3.269,76	R\$ 3.269,76
442	ATADURA CREPE 15 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	rolo	9012	R\$ 0,84	R\$ 7.570,08	R\$ 7.570,08
443	ATADURA CREPE 20 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	rolo	4836	R\$ 1,04	R\$ 5.029,44	R\$ 5.029,44

445	ATADURA GESSADA 10 CM [UNI]	rolo	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
446	ATADURA GESSADA 15 CM [UNI]	rolo	1300	R\$ 3,34	R\$ 4.342,00	R\$ 4.342,00
447	ATADURA GESSADA 20 CM [UNI]	rolo	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
448	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA C/ 10 UNID. [PCT]	paco te	3000	R\$ 16,57	R\$ 49.710,00	R\$ 49.710,00
451	BOLA BOBATH TAMANHO 55 CM DIAMETRO [UNI]	unid ade	6	R\$ 74,67	R\$ 448,02	R\$ 448,02
452	BOLA BOBATH TAMANHO 65 CM DIAMETRO [UNI]	unid ade	6	R\$ 90,66	R\$ 543,96	R\$ 543,96
458	CADARCO DE ALGODAO 1 CM 10 METROS [UNI]	rolo	320	R\$ 3,76	R\$ 1.203,20	R\$ 1.203,20
463	CANULAS DE GUEDEL COM 8 UNIDADES [KIT]	kit	3	R\$ 21,16	R\$ 63,48	R\$ 63,48
464	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 0 [UNI]	unid ade	2	R\$ 124,13	R\$ 248,26	R\$ 248,26
471	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 PARA OBESO [UNI]	unid ade	2	R\$ 122,81	R\$ 245,62	R\$ 245,62
473	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 3.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	unid ade	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50	R\$ 214,50
474	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	unid ade	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50	R\$ 214,50
475	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	unid ade	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50	R\$ 214,50
476	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	unid ade	2	R\$ 21,45	R\$ 42,90	R\$ 42,90
477	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	unid ade	2	R\$ 21,45	R\$ 42,90	R\$ 42,90
478	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	unid ade	2	R\$ 21,45	R\$ 42,90	R\$ 42,90
479	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	unid ade	2	R\$ 21,45	R\$ 42,90	R\$ 42,90
480	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	unid ade	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25	R\$ 107,25
481	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	unid ade	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00	R\$ 429,00
483	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8.0 LONGA DESC. C/ CUFF P/ OBESO [UNI]	unid ade	2	R\$ 21,45	R\$ 42,90	R\$ 42,90

503	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL [UNI]	unidade	40	R\$ 2,77	R\$ 110,80	R\$ 110,80
506	CATETER DUPLO LUMEN PEDIATRICO 4 FR X 13 CM [UNI]	unidade	10	R\$ 113,85	R\$ 1.138,50	R\$ 1.138,50
507	CATETER EPIDURAL Nº 16 [UNI]	unidade	10	R\$ 41,25	R\$ 412,50	R\$ 412,50
511	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16 G [UNI]	unidade	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00	R\$ 116,00
512	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G [UNI]	unidade	4500	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
514	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G [UNI]	unidade	10200	R\$ 0,58	R\$ 5.916,00	R\$ 5.916,00
515	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G [UNI]	unidade	7100	R\$ 0,56	R\$ 3.976,00	R\$ 3.976,00
517	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G [UNI]	unidade	9700	R\$ 0,58	R\$ 5.626,00	R\$ 5.626,00
520	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2 FR [UNI]	unidade	5	R\$ 127,83	R\$ 639,15	R\$ 639,15
523	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5 FR [UNI]	unidade	10	R\$ 193,37	R\$ 1.933,70	R\$ 1.933,70
524	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6 FR [UNI]	unidade	10	R\$ 193,37	R\$ 1.933,70	R\$ 1.933,70
525	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7 FR [UNI]	unidade	10	R\$ 193,37	R\$ 1.933,70	R\$ 1.933,70
528	CATETER UMBILICAL 3,5 FR [UNI]	unidade	5	R\$ 37,64	R\$ 188,20	R\$ 188,20
529	CATETER UMBILICAL 4 FR [UNI]	unidade	5	R\$ 34,63	R\$ 173,15	R\$ 173,15
530	CATETER URETRAL, DUPLO J 6 FR X 26 CM [UNI]	unidade	5	R\$ 256,97	R\$ 1.284,85	R\$ 1.284,85
532	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1 LITRO [UNI]	unidade	5	R\$ 175,54	R\$ 877,70	R\$ 877,70
533	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1/2 LITRO [UNI]	unidade	10	R\$ 187,31	R\$ 1.873,10	R\$ 1.873,10
534	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 2 LITROS [UNI]	unidade	5	R\$ 174,83	R\$ 874,15	R\$ 874,15
535	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 3 LITROS [UNI]	unidade	10	R\$ 176,54	R\$ 1.765,40	R\$ 1.765,40
536	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 5 LITROS [UNI]	unidade	10	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00

538	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	frasc o	2400	R\$ 2,07	R\$ 4.968,00	R\$ 4.968,00
539	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	frasc o	2800	R\$ 1,52	R\$ 4.256,00	R\$ 4.256,00
545	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO [UNI]	unid ade	40	R\$ 0,48	R\$ 19,20	R\$ 19,20
546	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO [UNI]	unid ade	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00	R\$ 27,00
548	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML [UNI]	unid ade	17000	R\$ 0,45	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
549	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA 2000 ML [UNI]	unid ade	1400	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
550	COLETOR PERFURO CORTANTE - 03 L [UNI]	unid ade	70	R\$ 2,67	R\$ 186,90	R\$ 186,90
551	COLETOR PERFURO CORTANTE - 07 L [UNI]	unid ade	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00	R\$ 456,00
552	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L [UNI]	unid ade	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
555	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 CM - PCT C/ 500 UND 13 FIOS [PCT]	paco te	2300	R\$ 14,55	R\$ 33.465,00	R\$ 33.465,00
556	COMPRESSA OPERATORIA 23 x 25 C/ RX C/ 50 UNID [UNI]	paco te	85	R\$ 28,39	R\$ 2.413,15	R\$ 2.413,15
557	COMPRESSA OPERATORIA 45 x 50 C/ 50 UNID. C/ RX [UNI]	paco te	1200	R\$ 70,57	R\$ 84.684,00	R\$ 84.684,00
570	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNO ADULTO - DVE [UNI]	unid ade	5	R\$ 372,00	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
572	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,3 CM [UNI]	unid ade	5	R\$ 19,96	R\$ 99,80	R\$ 99,80
573	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,5 CM [UNI]	unid ade	5	R\$ 19,96	R\$ 99,80	R\$ 99,80
574	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,7 CM [UNI]	unid ade	5	R\$ 20,89	R\$ 104,45	R\$ 104,45
583	DRENO DE SUCCAO 3,2MM [UNI]	unid ade	10	R\$ 25,51	R\$ 255,10	R\$ 255,10
584	DRENO DE SUCCAO 4.8 MM [UNI]	unid ade	20	R\$ 26,78	R\$ 535,60	R\$ 535,60
586	DRENO DE TORAX N 16 [UNI]	unid ade	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80	R\$ 161,80
587	DRENO DE TORAX N 18 [UNI]	unid ade	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80	R\$ 161,80

588	DRENO DE TORAX N 20 [UNI]	unidade	2	R\$ 8,09	R\$ 16,18	R\$ 16,18
589	DRENO DE TORAX N 22 [UNI]	unidade	7	R\$ 8,09	R\$ 56,63	R\$ 56,63
590	DRENO DE TORAX N 24 [UNI]	unidade	2	R\$ 8,09	R\$ 16,18	R\$ 16,18
591	DRENO DE TORAX N 26 [UNI]	unidade	2	R\$ 8,09	R\$ 16,18	R\$ 16,18
592	DRENO DE TORAX N 28 [UNI]	unidade	2	R\$ 8,09	R\$ 16,18	R\$ 16,18
593	DRENO DE TORAX N 32 [UNI]	unidade	2	R\$ 8,09	R\$ 16,18	R\$ 16,18
594	DRENO DE TORAX N 34 [UNI]	unidade	15	R\$ 8,09	R\$ 121,35	R\$ 121,35
595	DRENO DE TORAX N 36 [UNI]	unidade	2	R\$ 8,09	R\$ 16,18	R\$ 16,18
596	DRENO DE TORAX N 38 [UNI]	unidade	10	R\$ 8,09	R\$ 80,90	R\$ 80,90
597	ELETRODO DESC. ADULTO [UNI]	unidade	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
609	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150 ML [UNI]	unidade	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00	R\$ 1.338,00
610	EQUIPO PARA MEDIR PRESSAO VENOSA CENTRAL "PVC" [UNI]	unidade	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00
612	ESCOVA CIRURGICA C/ CLOREXIDINA 2% [UNI]	unidade	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
613	ESFIGMONOMETRO ANEROIDE ADULTO [KIT]	unidade	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
615	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5 M [UNI]	unidade	2400	R\$ 9,06	R\$ 21.744,00	R\$ 21.744,00
623	FAIXA DE SMARCH N. 15 CM [UNI]	rolo	15	R\$ 41,81	R\$ 627,15	R\$ 627,15
628	FILTRO P/ RESPIRADOR HEPA [UNI]	unidade	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50	R\$ 1.099,50
629	FILTRO P/ RESPIRADOR HME INFANTIL [UNI]	unidade	40	R\$ 9,37	R\$ 374,80	R\$ 374,80
633	FIO ALGODAO 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	envelope	24	R\$ 4,70	R\$ 112,80	R\$ 112,80
637	FIO ALGODAO 2 SEM AGULHA [UNI]	envelope	528	R\$ 3,19	R\$ 1.684,32	R\$ 1.684,32

658	FIO GUIO PARA INTUBACAO ADULTO - 15 FR [UNI]	unid ade	10	R\$ 56,11	R\$ 561,10	R\$ 561,10
679	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	36	R\$ 11,93	R\$ 429,48	R\$ 429,48
693	FIO POLIGLACTINA 3 AG 3,7CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	72	R\$ 16,82	R\$ 1.211,04	R\$ 1.211,04
694	FIO POLIGLACTINA 5 AG 2,6CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	360	R\$ 16,82	R\$ 6.055,20	R\$ 6.055,20
695	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 3,1CM 3/8 CIRC [UNI]	enve lope	360	R\$ 22,60	R\$ 8.136,00	R\$ 8.136,00
709	FITA ADESIVA 19 MM x 50 M BRANCA [UNI]	rolo	1200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00
710	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM x 30 M [UNI]	rolo	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00	R\$ 252,00
712	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - GRANDE (UNI)	unid ade	5	R\$ 62,93	R\$ 314,65	R\$ 314,65
713	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - MEDIO (UNI)	unid ade	5	R\$ 62,93	R\$ 314,65	R\$ 314,65
714	FLEBOEXTRATOR DESCARTAVEL (KIT)	unid ade	20	R\$ 147,11	R\$ 2.942,20	R\$ 2.942,20
718	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G [UNI]	unid ade	47000	R\$ 1,25	R\$ 58.750,00	R\$ 58.750,00
720	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G [UNI]	unid ade	125	R\$ 1,22	R\$ 152,50	R\$ 152,50
724	FRASCO ASPIRADOR PORTATIL 700 ML [UNI]	unid ade	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70	R\$ 1.366,70
728	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300 ML DESCARTAVEL [UNI]	unid ade	9000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
731	GEL PARA ECG 100 GR [FR]	frasc o	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00	R\$ 858,00
732	GEL PARA ULTRASSOM 5000 ML [GALÃO]	galã o	6	R\$ 42,98	R\$ 257,88	R\$ 257,88
736	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5 LITROS [GALÃO]	galã o	300	R\$ 18,81	R\$ 5.643,00	R\$ 5.643,00
738	INCENTIVADOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO [UNI]	unid ade	50	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50	R\$ 1.262,50
742	LARINGOSCOPIO COM 5 LAMINAS [KIT]	kit	2	R\$ 647,26	R\$ 1.294,52	R\$ 1.294,52
743	LAMINA DE BARBEAR DE INOX UNID. [UNI]	unid ade	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00	R\$ 424,00

749	LANCETA AUTOMATICA P/ TESTE DE GLICEMIA 28G [UNI]	unid ade	75000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
750	LENCOL 70 X 50 BRANCO [UNI]	rolo	2200	R\$ 6,44	R\$ 14.168,00	R\$ 14.168,00
752	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0 [UNI]	par	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00	R\$ 460,00
753	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 [UNI]	par	3200	R\$ 1,13	R\$ 3.616,00	R\$ 3.616,00
754	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 [UNI]	par	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
755	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 [UNI]	par	7000	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00	R\$ 7.280,00
756	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 [UNI]	par	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
757	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 [UNI]	par	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00	R\$ 1.024,00
758	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX GRANDE - CX C/ 100 UNID. [CX]	caix a	1200	R\$ 17,80	R\$ 21.360,00	R\$ 21.360,00
759	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX MEDIO - CX C/ 100 UNID. [CX]	caix a	3400	R\$ 17,50	R\$ 59.500,00	R\$ 59.500,00
760	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PEQUENO - CX C/ 100 UNID. [CX]	caix a	3200	R\$ 20,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00
762	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA MEDIO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	caix a	180	R\$ 17,09	R\$ 3.076,20	R\$ 3.076,20
763	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA PEQUENO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	caix a	180	R\$ 17,09	R\$ 3.076,20	R\$ 3.076,20
765	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO G [UNI]	unid ade	200	R\$ 28,21	R\$ 5.642,00	R\$ 5.642,00
766	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO GG [UNI]	unid ade	200	R\$ 28,21	R\$ 5.642,00	R\$ 5.642,00
768	MALHA TUBULAR 06 CM - 15 M [UNI]	rolo	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00	R\$ 372,00
769	MALHA TUBULAR 10 CM - 15 M [UNI]	rolo	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00	R\$ 808,00
770	MALHA TUBULAR 12 CM - 15 M [UNI]	rolo	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00	R\$ 940,00
773	MASCARA LARINGEA Nº 03 - DESCARTÁVEL [UNI]	unid ade	40	R\$ 18,63	R\$ 745,20	R\$ 745,20
774	MASCARA LARINGEA Nº 04 - DESCARTÁVEL [UNI]	unid ade	40	R\$ 18,63	R\$ 745,20	R\$ 745,20

775	MASCARA LARINGEA Nº 05 - DESCARTÁVEL [UNI]	unid ade	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
791	PAPEL P/ CARDIOTOCOGRAFO FETALCARE FC 7000 BIONET	rolo	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
844	PULSEIRA ADULTO ROXO TYVEK [UNI]	unid ade	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00	R\$ 850,00
856	SCALP 21G [UNI]	unid ade	48000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00	R\$ 8.640,00
857	SCALP 23G [UNI]	unid ade	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	R\$ 360,00
860	SERINGA DESC. 01 ML C/AGULHA 13 X 4,5 [UNI]	unid ade	18000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
862	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	unid ade	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
863	SERINGA DESC. 05 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	unid ade	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
864	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	unid ade	10600 0	R\$ 0,18	R\$ 19.080,00	R\$ 19.080,00
865	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	unid ade	59000	R\$ 0,28	R\$ 16.520,00	R\$ 16.520,00
867	SERRA DE GIGLI 60 CM [UNI]	unid ade	5	R\$ 132,26	R\$ 661,30	R\$ 661,30
882	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 04 [UNI]	unid ade	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50	R\$ 46,50
883	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 06 [UNI]	unid ade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
884	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 08 [UNI]	unid ade	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50	R\$ 50,50
885	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 08 [UNI]	unid ade	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20	R\$ 27,20
886	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 10 [UNI]	unid ade	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80	R\$ 53,80
887	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 12 [UNI]	unid ade	30	R\$ 2,84	R\$ 85,20	R\$ 85,20
888	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 14 [UNI]	unid ade	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00	R\$ 625,00
889	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 16 [UNI]	unid ade	390	R\$ 2,37	R\$ 924,30	R\$ 924,30
890	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 18 [UNI]	unid ade	580	R\$ 2,37	R\$ 1.374,60	R\$ 1.374,60

892	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 22 [UNI]	unidade	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00	R\$ 104,00
894	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 16 [UNI]	unidade	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
899	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 06 [UNI]	unidade	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00	R\$ 44,00
900	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 08 [UNI]	unidade	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50	R\$ 47,50
901	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 10 [UNI]	unidade	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50	R\$ 52,50
902	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 12 [UNI]	unidade	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00	R\$ 54,00
903	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 14 [UNI]	unidade	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00	R\$ 55,00
904	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 16 [UNI]	unidade	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50	R\$ 63,50
910	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR [UNI]	unidade	5	R\$ 69,33	R\$ 346,65	R\$ 346,65
911	SONDA PARA GASTROSTOMIA 18 FR [UNI]	unidade	5	R\$ 83,85	R\$ 419,25	R\$ 419,25
912	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR [UNI]	unidade	5	R\$ 83,85	R\$ 419,25	R\$ 419,25
913	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR [UNI]	unidade	10	R\$ 100,95	R\$ 1.009,50	R\$ 1.009,50
914	SONDA RETAL N. 12 [UNI]	unidade	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00	R\$ 144,00
916	SONDA RETAL N. 16 [UNI]	unidade	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00	R\$ 42,00
917	SONDA RETAL N. 18 [UNI]	unidade	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00	R\$ 47,00
918	SONDA RETAL N. 20 [UNI]	unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
919	SONDA RETAL N. 26 [UNI]	unidade	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00	R\$ 64,00
920	SONDA URETRAL MALECOT N. 22 [UNI]	unidade	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00	R\$ 585,00
921	SONDA URETRAL MALECOT N. 30 [UNI]	unidade	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00	R\$ 585,00
922	SONDA URETRAL MALECOT N. 32 [UNI]	unidade	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00	R\$ 585,00

927	SONDA URETRAL N. 12 [UNI]	unidade	700	R\$ 0,57	R\$ 399,00	R\$ 399,00
930	SONDA URETRAL N. 18 [UNI]	unidade	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50	R\$ 39,50
931	SONDA URETRAL N. 20 [UNI]	unidade	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50	R\$ 44,50
932	SONDA URETRAL N. 22 [UNI]	unidade	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50	R\$ 55,50
933	SPLINT INTRANASAL - [PAR]	par	10	R\$ 114,82	R\$ 1.148,20	R\$ 1.148,20
934	TALA METALICA 16 x 260 MM - UNIDADE [UNI]	unidade	120	R\$ 0,87	R\$ 104,40	R\$ 104,40
951	TUBO DE VENTILACAO OTOLOGICA SOFT 7025 / 1011 / 1021 [UNI]	unidade	10	R\$ 99,59	R\$ 995,90	R\$ 995,90
956	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL UNID. [UNI]	unidade	31000	R\$ 0,10	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
972	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 2,0 [UNI]	unidade	10	R\$ 7,37	R\$ 73,70	R\$ 73,70
978	TUBO LATEX N. 200 [MT]	metro	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50	R\$ 292,50
979	TUBO LATEX N. 204 [MT]	metro	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
982	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO [LT]	frasco	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
465	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 1 [UNI]	unidade	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66	R\$ 264,66
466	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 2 [UNI]	unidade	2	R\$ 131,80	R\$ 263,60	R\$ 263,60
467	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 3 [UNI]	unidade	2	R\$ 131,80	R\$ 263,60	R\$ 263,60
468	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 4 [UNI]	unidade	2	R\$ 131,80	R\$ 263,60	R\$ 263,60
469	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 5 [UNI]	unidade	2	R\$ 131,80	R\$ 263,60	R\$ 263,60
470	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 [UNI]	unidade	2	R\$ 131,80	R\$ 263,60	R\$ 263,60
492	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5,5 PVC [UNI]	unidade	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
498	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 8,5 PVC [UNI]	unidade	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

547	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA N. 06 [UNI] COM EXTENSAO	unidade	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00	R\$ 595,00
585	DRENO DE SUCCAO 6.4 MM [UNI]	unidade	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
625	FILME DRY LASER DI-HL 20 X 25 CM [CX]	caixa	2	R\$ 346,65	R\$ 693,30	R\$ 693,30
626	FILME DRY LASER DI-HL 26 X 36 CM [CX]	caixa	2	R\$ 640,28	R\$ 1.280,56	R\$ 1.280,56
793	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT 300 130X120 C/ 200 FOLHAS [PCT]	pacote	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00	R\$ 775,00
868	SISTEMA FECHADO 06F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	unidade	5	R\$ 43,46	R\$ 217,30	R\$ 217,30
869	SISTEMA FECHADO 08F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	unidade	5	R\$ 43,46	R\$ 217,30	R\$ 217,30
543	COLCHAO HOSPITALAR D33 C/ CORVIN AZUL [UNI]	unidade	120	R\$ 249,14	R\$ 29.896,80	R\$ 29.896,80
954	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA [UNI]	unidade	80000	R\$ 1,07	R\$ 85.600,00	R\$ 85.600,00
402	AFASTADOR ABADIE PARA ESTOMAGO E INTESTINO, 17 CM	unidade	10	R\$ 1.517,67	R\$ 15.176,70	R\$ 15.176,70
403	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO, 16 CM	unidade	20	R\$ 47,20	R\$ 944,00	R\$ 944,00
427	ALICATE STEIMANN - RICARDAO 60 CM [UNI]	unidade	1	R\$ 4.514,40	R\$ 4.514,40	R\$ 4.514,40
456	CABO DE BISTURI N 3, PARA LAMINAS 10 A 17	unidade	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40	R\$ 215,40
457	CABO DE BISTURI N 4, PARA LAMINAS 10 A 17	unidade	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40	R\$ 221,40
531	CERA PARA OSSO [UNI]	unidade	12	R\$ 15,15	R\$ 181,80	R\$ 181,80
569	CURETA DE NOVAK PARA BIOPSIA, 23,5 CM	unidade	10	R\$ 89,69	R\$ 896,90	R\$ 896,90
631	FIO ACO CIRURGICO 0 - SEM AGULHA [UNI]	envelope	24	R\$ 12,52	R\$ 300,48	R\$ 300,48
632	FIO ALGODAO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	envelope	24	R\$ 2,17	R\$ 52,08	R\$ 52,08
635	FIO ALGODAO 2 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	envelope	48	R\$ 2,45	R\$ 117,60	R\$ 117,60
636	FIO ALGODAO 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	envelope	48	R\$ 2,18	R\$ 104,64	R\$ 104,64

638	FIO ALGODAO 3 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	enve lope	48	R\$ 2,30	R\$ 110,40	R\$ 110,40
639	FIO ALGODAO 3 SEM AGULHA [UNI]	enve lope	24	R\$ 2,28	R\$ 54,72	R\$ 54,72
640	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	enve lope	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
642	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	423	R\$ 4,70	R\$ 1.988,10	R\$ 1.988,10
643	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	enve lope	24	R\$ 4,22	R\$ 101,28	R\$ 101,28
645	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	24	R\$ 4,22	R\$ 101,28	R\$ 101,28
647	FIO CATGUT CROMADO 3 AG 3,0CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	72	R\$ 6,01	R\$ 432,72	R\$ 432,72
648	FIO CATGUT CROMADO 2 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	168	R\$ 5,07	R\$ 851,76	R\$ 851,76
650	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	24	R\$ 4,13	R\$ 99,12	R\$ 99,12
651	FIO CATGUT SIMPLES 2 SEM AGULHA [UNI]	enve lope	240	R\$ 5,56	R\$ 1.334,40	R\$ 1.334,40
652	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 2,0CM 3/8 CIRC [UNI]	enve lope	120	R\$ 4,13	R\$ 495,60	R\$ 495,60
653	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	enve lope	240	R\$ 3,83	R\$ 919,20	R\$ 919,20
659	FIO NYLON 0 AG. 2 CM 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR [UNI]	enve lope	24	R\$ 1,56	R\$ 37,44	R\$ 37,44
661	FIO NYLON 0 AG. 3 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	enve lope	96	R\$ 1,50	R\$ 144,00	R\$ 144,00
662	FIO NYLON 0 AG. 4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	enve lope	24	R\$ 1,73	R\$ 41,52	R\$ 41,52
676	FIO NYLON 6 AG 1,5CM 3/8 CORTANTE [UNI]	enve lope	72	R\$ 5,11	R\$ 367,92	R\$ 367,92
677	FIO POLIESTER 2, 2 AG 2,0CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	24	R\$ 6,57	R\$ 157,68	R\$ 157,68
680	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,6 CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	72	R\$ 12,54	R\$ 902,88	R\$ 902,88
681	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	252	R\$ 8,20	R\$ 2.066,40	R\$ 2.066,40
682	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CORTANTE [UNI]	enve lope	312	R\$ 12,72	R\$ 3.968,64	R\$ 3.968,64

696	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	48	R\$ 12,81	R\$ 614,88	R\$ 614,88
697	FIO POLIGLECAPRONE 3 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	enve lope	96	R\$ 12,22	R\$ 1.173,12	R\$ 1.173,12
708	FIO POLIPROPILENO 6-0, 2AG. 1,3 CM 3/8 CIL [UNI]	enve lope	24	R\$ 28,57	R\$ 685,68	R\$ 685,68
737	HISTEROMETRO DE COLLIN, 28 CM	unid ade	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80	R\$ 118,80
797	PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 30CM	unid ade	40	R\$ 276,16	R\$ 11.046,40	R\$ 11.046,40
798	PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 15 CM	unid ade	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
799	PINÇA ALLIS PARA TECIDO E MUSCULATURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 20 CM	unid ade	30	R\$ 73,06	R\$ 2.191,80	R\$ 2.191,80
800	PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA - LONGA 30 CM	unid ade	30	R\$ 43,88	R\$ 1.316,40	R\$ 1.316,40
801	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA 14 CM	unid ade	20	R\$ 11,61	R\$ 232,20	R\$ 232,20
802	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 10 CM	unid ade	20	R\$ 27,32	R\$ 546,40	R\$ 546,40
803	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	unid ade	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
804	PINÇA CRILLE RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	unid ade	8	R\$ 28,32	R\$ 226,56	R\$ 226,56
806	PINÇA CRILLE CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	unid ade	30	R\$ 28,32	R\$ 849,60	R\$ 849,60
808	PINÇA CHERON, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 24 OU 25CM	unid ade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
809	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	unid ade	30	R\$ 30,74	R\$ 922,20	R\$ 922,20
810	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	unid ade	30	R\$ 13,09	R\$ 392,70	R\$ 392,70
811	PINÇA DE DISSECCAO ANATOMICA SEM DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 20 CM	unid ade	30	R\$ 19,35	R\$ 580,50	R\$ 580,50
812	PINÇA DE DISSECCAO ANATOMICA COM DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 20 CM	unid ade	30	R\$ 19,35	R\$ 580,50	R\$ 580,50

813	PINÇA FAURE CURVA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	unid ade	30	R\$ 108,93	R\$ 3.267,90	R\$ 3.267,90
814	PINÇA FAURE RETA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	unid ade	30	R\$ 112,62	R\$ 3.378,60	R\$ 3.378,60
815	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	unid ade	40	R\$ 39,85	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
816	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 22 CM	unid ade	40	R\$ 62,62	R\$ 2.504,80	R\$ 2.504,80
817	PINÇA KOCHER CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	unid ade	40	R\$ 39,85	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
818	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	unid ade	40	R\$ 20,49	R\$ 819,60	R\$ 819,60
819	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	unid ade	40	R\$ 20,49	R\$ 819,60	R\$ 819,60
820 e 821	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14CM	unid ade	102	R\$ 26,19	R\$ 2.671,38	R\$ 2.671,38
822	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	unid ade	30	R\$ 146,52	R\$ 4.395,60	R\$ 4.395,60
823	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14 CM	unid ade	100	R\$ 27,32	R\$ 2.732,00	R\$ 2.732,00
824	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	unid ade	30	R\$ 241,56	R\$ 7.246,80	R\$ 7.246,80
825	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	unid ade	20	R\$ 31,86	R\$ 637,20	R\$ 637,20
826	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 30 CM	unid ade	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
827	PINÇA MIXTER 90 GRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 24 CM	unid ade	20	R\$ 185,39	R\$ 3.707,80	R\$ 3.707,80
828	PINÇA PEAN, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	unid ade	50	R\$ 37,10	R\$ 1.855,00	R\$ 1.855,00
829	PINÇA PROFESSOR MEDINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PARA BIOPSIA 24 CM	unid ade	15	R\$ 194,66	R\$ 2.919,90	R\$ 2.919,90
830	PINÇA BABCOCK, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ACIMA DE 26 CM	unid ade	30	R\$ 199,30	R\$ 5.979,00	R\$ 5.979,00
831	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA, S/ VIDEA 14 CM	unid ade	50	R\$ 35,06	R\$ 1.753,00	R\$ 1.753,00

832	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA S/ VIDEA - LONGO 30 CM	unidade	40	R\$ 104,49	R\$ 4.179,60	R\$ 4.179,60
833	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA C/ VIDEA - DELICADO 14CM	unidade	6	R\$ 322,96	R\$ 1.937,76	R\$ 1.937,76
937	TENTACANULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	unidade	15	R\$ 35,77	R\$ 536,55	R\$ 536,55
941	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - RETA	unidade	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00
942	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - CURVA	unidade	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00	R\$ 555,00
943	TESOURA TIPO METZEMBAUM CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	unidade	20	R\$ 235,34	R\$ 4.706,80	R\$ 4.706,80
944	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	unidade	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
945	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	unidade	40	R\$ 26,73	R\$ 1.069,20	R\$ 1.069,20
946	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	unidade	30	R\$ 26,73	R\$ 801,90	R\$ 801,90
947	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	unidade	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00	R\$ 5.310,00
948	TESOURA TIPO IRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, PONTAS FINAS 8 CM	unidade	10	R\$ 30,65	R\$ 306,50	R\$ 306,50

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Quais os requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade?
- Quais os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa?
- Para a verificação do atendimento aos padrões de qualidade será necessária a apresentação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração? Justifique.

1. Requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade:

Os materiais hospitalares a serem adquiridos devem atender às normas técnicas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA), a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais entidades competentes. Os produtos devem possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e atender a especificações técnicas detalhadas que garantam sua segurança, eficácia e adequação ao uso hospitalar. Além disso, os fornecedores devem apresentar certificações de boas práticas de fabricação e controle de qualidade.

2. Padrões mínimos de qualidade para permitir a seleção da proposta mais vantajosa:

Os materiais hospitalares devem possuir:

- Durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade de uso;
- Conformidade com normas de biossegurança, prevenindo riscos de contaminação;
- Registro e certificações exigidas para cada tipo de material;
- Compatibilidade com equipamentos e infraestrutura existente, quando necessário;
- Garantia e suporte técnico conforme exigido pela instituição de saúde;
- Prazo de validade adequado, garantindo a utilização dentro do período de eficácia;
- Embalagem apropriada para transporte, armazenamento e manuseio seguro.

A avaliação das propostas levará em consideração não apenas o menor preço, mas também a adequação dos produtos aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

3. Necessidade de apresentação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito:

Sim, será necessária a apresentação de amostras para verificação da conformidade dos materiais hospitalares com os requisitos exigidos. Além disso, poderão ser realizados testes laboratoriais, análise documental e prova de conceito para garantir que os produtos atendam aos critérios de desempenho, segurança e eficácia estabelecidos. Essa exigência se justifica para evitar aquisições de produtos de baixa qualidade, que possam comprometer a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 0 [UNI]	5	UNID.
2	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 1 [UNI]	5	UNID.
3	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 2 [UNI]	5	UNID.
4	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 3 [UNI]	5	UNID.
LOTE 2			
5	AFASTADOR ABADIE PARA ESTOMAGO E INTESTINO, 17 CM	10	UNID.
6	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO, 16 CM	20	UNID.

LOTE 3

7	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.600	UNID.
8	AGULHA 20 X 0,55 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.
9	AGULHA 25 x 6 HIPODERMICA SEGURANCA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.
10	AGULHA 25 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	4.000	UNID.
11	AGULHA 25 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.500	UNID.
12	AGULHA 30 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	6.200	UNID.
13	AGULHA 30 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	41.000	UNID.
14	AGULHA 40 x 12 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	202.000	UNID.

15	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 17 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.
16	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 18 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.
17	AGULHA P/ RAQUI 22 G x 3 1/2 [UNI]	25	UNID.
18	AGULHA P/ RAQUI 25 G x 4 3/4 PARA OBESO [UNI]	25	UNID.
19	SERINGA DESC. 01 ML C/AGULHA 13 X 4,5 [UNI]	18.000	UNID.
20	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	30.000	UNID.
21	SERINGA DESC. 05 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	50.000	UNID.
22	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	106.000	UNID.
23	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	59.000	UNID.

LOTE 4

24	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM [UNI]	2.700	ROLO
25	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM [UNI]	3.792	ROLO
26	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM [UNI]	1.524	ROLO
27	ATADURA CREPE 06 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.800	ROLO
28	ATADURA CREPE 10 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	6.288	ROLO
29	ATADURA CREPE 15 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	9.012	ROLO
30	ATADURA CREPE 20 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.836	ROLO
31	ATADURA GESSADA 10 CM [UNI]	1.200	ROLO

32	ATADURA GESSADA 15 CM [UNI]	1.300	ROLO
33	ATADURA GESSADA 20 CM [UNI]	500	ROLO
34	CADARCO DE ALGODAO 1 CM 10 METROS [UNI]	320	ROLO
35	FAIXA DE SMARCH N. 15 CM [UNI]	15	ROLO
36	MALHA TUBULAR 06 CM - 15 M [UNI]	60	ROLO
37	MALHA TUBULAR 10 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO
38	MALHA TUBULAR 12 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO

LOTE 5

39	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 0 [UNI]	2	UNID.
40	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 1 [UNI]	2	UNID.
41	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 2 [UNI]	2	UNID.
42	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 3 [UNI]	2	UNID.
43	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 4 [UNI]	2	UNID.
44	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 5 [UNI]	2	UNID.
45	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 [UNI]	2	UNID.
46	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 PARA OBESO [UNI]	2	UNID.
47	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 3.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.
48	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.

49	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.
50	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.
51	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.
52	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.
53	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.
54	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	5	UNID.
55	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	20	UNID.
56	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8.0 LONGA DESC. C/ CUFF P/ OBESO [UNI]	2	UNID.
57	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5,5 PVC [UNI]	10	UNID.
58	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 8,5 PVC [UNI]	2	UNID.
59	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 9,0 PVC [UNI]	10	UNID.
60	CANULAS DE GUEDEL COM 8 UNIDADES [KIT]	3	KIT

LOTE 6

61	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL [UNI]	40	UNID.
62	CATETER DUPLO LUMEN PEDIATRICO 4 FR X 13 CM [UNI]	10	UNID.
63	CATETER EPIDURAL Nº 16 [UNI]	10	UNID.
64	CATETER EPIDURAL Nº 18 [UNI]	10	UNID.
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G [UNI]	100	UNID.

66	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G SEGURANCA [UNI]	500	UNID.
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16 G [UNI]	200	UNID.
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G [UNI]	4.500	UNID.
69	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G [UNI]	10.200	UNID.
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G [UNI]	7.100	UNID.
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G [UNI]	9.700	UNID.
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.
75	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2 FR [UNI]	5	UNID.
76	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4 FR [UNI]	5	UNID.
77	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5 FR [UNI]	10	UNID.
78	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6 FR [UNI]	10	UNID.
79	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7 FR [UNI]	10	UNID.
80	CATETER UMBILICAL 3,5 FR [UNI]	5	UNID.
81	CATETER UMBILICAL 4 FR [UNI]	5	UNID.
82	CATETER URETRAL, DUPLO J 6 FR X 26 CM [UNI]	5	UNID.
83	LIGA CLIP TITÂNIO LT 300 [UNI]	12	UNID.

LOTE 7

84	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1 LITRO [UNI]	5	UNID.
85	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1/2 LITRO [UNI]	10	UNID.
86	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 2 LITROS [UNI]	5	UNID.
87	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 3 LITROS [UNI]	10	UNID.
88	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 5 LITROS [UNI]	10	UNID.

LOTE 8

89	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO [UNI]	40	UNID.
90	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO [UNI]	50	UNID.
91	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA N. 06 [UNI] COM EXTENSAO	500	UNID.
92	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML [UNI]	17.000	UNID.
93	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA 2000 ML [UNI]	1.400	UNID.
94	COLETOR PERFURO CORTANTE - 03 L [UNI]	70	UNID.
95	COLETOR PERFURO CORTANTE - 07 L [UNI]	120	UNID.
96	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L [UNI]	2.000	UNID.

LOTE 9

97	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 CM - PCT C/ 500 UND 13 FIOS [PCT]	2.300	PACOTE
98	COMPRESSA OPERATORIA 23 x 25 C/ RX C/ 50 UNID	85	PACOTE

99	COMPRESSA OPERATORIA 45 x 50 C/ 50 UNID. C/ RX [UNI]	1.200	PACOTE
----	---	-------	--------

LOTE 10

100	DRENO DE SUCCAO 3,2MM [UNI]	10	UNID.
101	DRENO DE SUCCAO 4.8 MM [UNI]	20	UNID.
102	DRENO DE SUCCAO 6.4 MM [UNI]	30	UNID.
103	DRENO DE TORAX N 16 [UNI]	20	UNID.
104	DRENO DE TORAX N 18 [UNI]	20	UNID.
105	DRENO DE TORAX N 20 [UNI]	2	UNID.
106	DRENO DE TORAX N 22 [UNI]	7	UNID.
107	DRENO DE TORAX N 24 [UNI]	2	UNID.
108	DRENO DE TORAX N 26 [UNI]	2	UNID.
109	DRENO DE TORAX N 28 [UNI]	2	UNID.
110	DRENO DE TORAX N 32 [UNI]	2	UNID.
111	DRENO DE TORAX N 34 [UNI]	15	UNID.
112	DRENO DE TORAX N 36 [UNI]	2	UNID.
113	DRENO DE TORAX N 38 [UNI]	10	UNID.

LOTE 11

114	EQUIPO 2 VIAS P/ IRRIGACAO UROLOGIA [UNI]	25	UNID.
-----	---	----	-------

115	EQUIPO 4 VIAS P/ IRRIGACAO ARTROSCOPIA [UNI]	25	UNID.
116	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL [UNI]	50	UNID.
117	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150 ML [UNI]	300	UNID.
118	EQUIPO PARA MEDIR PRESSAO VENOSA CENTRAL "PVC" [UNI]	200	UNID.
119	SCALP 21G [UNI]	48.000	UNID.
120	SCALP 23G [UNI]	2.000	UNID.

LOTE 12

121	FIO ACO CIRURGICO 0 - SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.
122	FIO ALGODAO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.
123	FIO ALGODAO 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.
124	FIO ALGODAO 2 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.
125	FIO ALGODAO 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.
126	FIO ALGODAO 2 SEM AGULHA [UNI]	528	ENV.
127	FIO ALGODAO 3 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.
128	FIO ALGODAO 3 SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.
129	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.
130	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	423	ENV.
131	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.

132	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.
133	FIO CATGUT CROMADO 2 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	168	ENV.
134	FIO CATGUT CROMADO 3 AG 3,0CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.
135	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.
136	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 2,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.
137	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	240	ENV.
138	FIO CATGUT SIMPLES 2 SEM AGULHA [UNI]	240	ENV.
139	FIO GUIO PARA INTUBACAO ADULTO - 15 FR [UNI]	10	UNID.
140	FIO NYLON 0 AG. 2 CM 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR [UNI]	24	ENV.
141	FIO NYLON 0 AG. 2,4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	72	ENV.
142	FIO NYLON 0 AG. 3 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	96	ENV.
143	FIO NYLON 0 AG. 4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	24	ENV.
144	FIO NYLON 2-0 AG 1,5 CM 3,8 CORTANTE- [UNI]	48	ENV.
145	FIO NYLON 6 AG 1,5CM 3/8 CORTANTE [UNI]	72	ENV.
146	FIO POLIESTER 2, 2 AG 2,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.
147	FIO POLIESTER 5-0 AG 4,8 CM 1/2 CIRCULAR TRG. [envelope]	24	ENV.
148	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	36	ENV.
149	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,6 CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.

150	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CIRC [UNI]	252	ENV.
151	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CORTANTE [UNI]	312	ENV.
152	FIO POLIGLACTINA 3 AG 3,7CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.
153	FIO POLIGLACTINA 5 AG 2,6CM 1/2 CIRC [UNI]	360	ENV.
154	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 3,1CM 3/8 CIRC [UNI]	360	ENV.
155	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.
156	FIO POLIGLECAPRONE 3 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	96	ENV.
157	FIO POLIPROPILENO 2-0 1AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	120	ENV.
158	FIO POLIPROPILENO 6-0, 2AG. 1,3 CM 3/8 CIL [UNI]	24	ENV.

LOTE 13

159	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0 [UNI]	400	PAR
160	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 [UNI]	3.200	PAR
161	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 [UNI]	5.000	PAR
162	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 [UNI]	7.000	PAR
163	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 [UNI]	2.000	PAR
164	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 [UNI]	800	PAR
165	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX GRANDE - CX C/ 100 UNID. [CX]	1.200	CAIXA
166	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX MEDIO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.400	CAIXA

167	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PEQUENO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.200	CAIXA
168	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA MEDIO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA
169	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA PEQUENO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA

LOTE 14

170	ASPIRADOR CAUTERIO 3,0 MM [UNI]	2	UNID.
171	ASPIRADOR MECONIO [UNI]	6	UNID.
172	SISTEMA FECHADO 06F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.
173	SISTEMA FECHADO 08F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.
174	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 S/ VALVULA [UNI]	360	UNID.
175	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 04 [UNI]	50	UNID.
176	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 06 [UNI]	50	UNID.
177	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 08 [UNI]	50	UNID.
178	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 08 [UNI]	10	UNID.
179	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 10 [UNI]	20	UNID.
180	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 12 [UNI]	30	UNID.
181	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 14 [UNI]	250	UNID.
182	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 16 [UNI]	390	UNID.
183	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 18 [UNI]	580	UNID.

184	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 22 [UNI]	40	UNID.
185	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 16 [UNI]	20	UNID.
186	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 24 [UNI]	20	UNID.
187	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 06 [UNI]	50	UNID.
188	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 08 [UNI]	50	UNID.
189	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 10 [UNI]	50	UNID.
190	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 12 [UNI]	50	UNID.
191	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 14 [UNI]	50	UNID.
192	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 16 [UNI]	50	UNID.
193	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR [UNI]	5	UNID.
194	SONDA PARA GASTROSTOMIA 18 FR [UNI]	5	UNID.
195	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR [UNI]	5	UNID.
196	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR [UNI]	10	UNID.
197	SONDA RETAL N. 12 [UNI]	200	UNID.
198	SONDA RETAL N. 16 [UNI]	50	UNID.
199	SONDA RETAL N. 18 [UNI]	50	UNID.
200	SONDA RETAL N. 20 [UNI]	50	UNID.
201	SONDA RETAL N. 26 [UNI]	50	UNID.

202	SONDA URETRAL MALECOT N. 22 [UNI]	10	UNID.
203	SONDA URETRAL MALECOT N. 30 [UNI]	10	UNID.
204	SONDA URETRAL MALECOT N. 32 [UNI]	10	UNID.
205	SONDA URETRAL N. 12 [UNI]	700	UNID.
206	SONDA URETRAL N. 18 [UNI]	50	UNID.
207	SONDA URETRAL N. 20 [UNI]	50	UNID.
208	SONDA URETRAL N. 22 [UNI]	50	UNID.

LOTE 15

209	PINÇA ALLIS , EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 15 CM	50	UNID.
210	PINÇA ALLIS PARA TECIDO E MUSCULATURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 20 CM	30	UNID.
211	PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 30CM	40	UNID.
212	PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA - LONGA 30 CM	30	UNID.
213	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA 14 CM	20	UNID.
214	PINÇA BABCOCK, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ACIMA DE 26 CM	30	UNID.
215	PINÇA CRILLE RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	10	UNID.
216	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.
217	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	30	UNID.
218	PINÇA FAURE CURVA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.

219	PINÇA FAURE RETA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.
220	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.
221	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.
222	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.
223	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14CM	102	UNID.
224	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.
225	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14 CM	100	UNID.
226	PINÇA KOCHER CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.
227	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.
228	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 22 CM	40	UNID.
229	PINÇA MIXTER 90 GRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 24 CM	20	UNID.
230	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	20	UNID.
231	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 30 CM	20	UNID.
232	PINÇA PEAN, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.
233	PINÇA PROFESSOR MEDINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PARA BIOPSIA 24 CM	15	UNID.
234	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 10 CM	20	UNID.
235	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.
236	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA C/ VIDEA - DELICADO 14CM	6	UNID.

237	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA S/ VIDEA - LONGO 30 CM	40	UNID.
238	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA, S/ VIDEA 14 CM	50	UNID.
239	TENTACANULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	15	UNID.
240	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - CURVA	15	UNID.
241	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - RETA	15	UNID.
242	TESOURA TIPO IRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, PONTAS FINAS 8 CM	10	UNID.
243	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	30	UNID.
244	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.
245	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	40	UNID.
246	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.
247	TESOURA TIPO METZEMBAUM CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.
248	CABO DE BISTURI N 3, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.
249	CABO DE BISTURI N 4, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.
250	MARTELO ACO INOXIDAVEL, 750 GR, TAMANHO MÉDIO DE 20 CM [UNI]	1	UNID.

LOTE 16

251	ACIDO PERACETICO - 5 LITROS [GALÃO]	60	GALÃO
252	ALCOOL 70% FRC 1000ML [FR]	2.400	FRASCO
253	ALGODAO HIDROFILO 500 G [UNI]	470	ROLO

254	CERA PARA OSSO [UNI]	12	UNID.
255	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.400	FRASCO
256	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.800	FRASCO
257	ELETRODO DESC. ADULTO [UNI]	100.000	UNID.
258	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA [UNI]	80.000	UNID.
259	ESCOVA CIRURGICA C/CLOREXIDINA 2% [UNI]	5.000	UNID.
260	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5 M [UNI]	2.400	UNID.
261	EXTENSAO 12 FR 120 CM [UNI]	70	UNID.
262	FITA ADESIVA 19 MM x 50 M BRANCA [UNI]	1.200	ROLO
263	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM x 30 M [UNI]	60	ROLO
264	FITA CARDIACA [UNI]	72	ENV.
265	FORMOL 10% LITRO [LT]	72	FRASCO
266	GEL PARA ECG 100 GR [FR]	300	FRASCO
267	SPLINT INTRANASAL - [PAR]	10	PAR
268	TALA METALICA 16 x 260 MM - UNIDADE [UNI]	120	UNID.
269	GEL PARA ULTRASSOM 5000 ML [GALÃO]	6	GALÃO
270	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5 LITROS [GALÃO]	300	GALÃO
271	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO [LT]	10	FRASCO

LOTE 17

272	ALICATE STEIMANN - RICARDAO 60 CM [UNI]	1	UNID.
273	ALICATE STEIMANN COM WIDEA COM CORTE ATE 4 MM [UNI]	1	UNID.

LOTE 18

274	BOLA BOBATH TAMANHO 55 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.
275	BOLA BOBATH TAMANHO 65 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.

LOTE 19

276	COLCHAO BIPARTIDO PARA CAMA PPP [UNI]	2	UNID.
277	COLCHAO HOSPITALAR D33 C/ CORVIN AZUL [UNI]	120	UNID.

LOTE 20

278	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - GRANDE (UNI)	5	UNID.
279	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - MEDIO (UNI)	5	UNID.

LOTE 21

280	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G [UNI]	47.000	UNID.
281	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G [UNI]	125	UNID.

LOTE 22

282	FILME DRY LASER DI-HL 20 X 25 CM [CX]	2	CAIXA
283	FILME DRY LASER DI-HL 26 X 36 CM [CX]	2	CAIXA

LOTE 23

284	MASCARA LARINGEA Nº 03 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.
285	MASCARA LARINGEA Nº 04 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.
286	MASCARA LARINGEA Nº 05 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.

LOTE 24

287	PAPEL P/ CARDIOTOCOGRAFO FETALCARE FC 7000 BIONET	60	ROLO
288	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT 300 130X120 C/ 200 FOLHAS [PCT]	25	PACOTE
289	PAPEL PARA ULTRASSOM COMPATIVEL SONY UPP 110 HA [ROL]	10	ROLO
290	HEMOSTATICO ABSORVIVEL 70 X 50 X 1MM [UNI]	16	UNID.

LOTE 25

291	PROTETOR OCULAR GRANDE PARA FOTOTERAPIA [UNI]	10	UNID.
292	PULSEIRA ADULTO ROXO TYVEK [UNI]	5.000	UNID.
293	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAMAE / BEBE [UNI]	500	UNID.
294	PULSEIRA RN AZUL [UNI]	1.200	UNID.
295	PULSEIRA RN ROSA [UNI]	1.200	UNID.

LOTE 26

296	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA C/ 10 UNID. [PCT]	3.000	PCT
297	LENCOL 70 X 50 BRANCO [UNI]	2.200	ROLO

298	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO G [UNI]	200	UNID.
299	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO GG [UNI]	200	UNID.
300	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL UNID. [UNI]	31.000	UNID.

LOTE 27

301	AGULHA TRANSOBTURATORIA (SLING) 20 CM [PAR]	2	PAR
-----	---	---	-----

LOTE 28

302	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,3 CM [UNI]	5	UNID.
303	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,5 CM [UNI]	5	UNID.
304	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,7 CM [UNI]	5	UNID.
305	FLEBOEXTRATOR DESCARTAVEL (KIT)	20	UNID.
306	CONECTOR EM Y [UNI]	10	UNID.
307	CURETA DE NOVAK PARA BIOPSIA, 23,5 CM	10	UNID.
308	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNO ADULTO - DVE [UNI]	5	UNID.
309	ESFIGMONOMETRO ANEROIDE ADULTO [KIT]	30	UNID.
310	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 3 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO
311	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 5 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO

LOTE 29

312	FILTRO HIDROFOBICO PARA ASPIRADOR CIRURGICO [UNI]	10	UNID.
-----	---	----	-------

313	FILTRO P/ RESPIRADOR HEPA [UNI]	50	UNID.
314	FILTRO P/ RESPIRADOR HME INFANTIL [UNI]	40	UNID.
315	TUBO DE VENTILACAO OTOLOGICA SOFT 7025 / 1011 / 1021 [UNI]	10	UNID.
316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 2,0 [UNI]	10	UNID.
317	TUBO LATEX N. 200 [MT]	150	METRO
318	TUBO LATEX N. 204 [MT]	300	METRO

LOTE 30

319	FRASCO ASPIRADOR PORTATIL 700 ML [UNI]	10	UNID.
320	FRASCO MEDIASTINO 1000 ML [UNI]	20	UNID.
321	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300 ML DESCARTAVEL [UNI]	9.000	UNID.
322	HISTEROMETRO DE COLLIN, 28 CM	2	UNID.
323	INCENTIVADOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO [UNI]	50	UNID.
324	INTRODUTOR DE CATETER PERCUTANEO COM VALVULA HEMOSTATICA	2	UNID.
325	LAMINA DE BARBEAR DE INOX UNID. [UNI]	400	UNID.
326	LANCETA AUTOMATICA P/ TESTE DE GLICEMIA 28G [UNI]	75.000	UNID.
327	LARINGOSCOPIO COM 5 LAMINAS [KIT]	2	KIT
328	PAPAGAIO INÓX [UNI]	20	UNID.
329	SERRA DE GIGLI 60 CM [UNI]	5	UNID.

LOTE 31

330	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO NITROGENIO [UNI]	2	UNID.
331	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGENIO SEM FLUXOMETRO [UNI]	5	UNID.

LOTE 32

332	TELA DE POLIPROPILENO 20 CM X 20 CM [UNI]	10	UNID.
-----	---	----	-------

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para garantir que a aquisição de materiais hospitalares seja realizada com eficiência, transparência e economicidade, permitindo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício. Para isso, serão adotadas as seguintes diretrizes e metodologias:

1. Pesquisa de Fornecedores

Será realizada uma análise de mercado para identificar fornecedores qualificados, verificando:

- Empresas com registro ativo e regular junto à ANVISA, quando aplicável;
- Fabricantes e distribuidores com experiência comprovada no fornecimento de materiais hospitalares para instituições públicas e privadas;
- Empresas que atendam aos critérios técnicos e de qualidade estabelecidos no ETP;
- Possibilidade de participação de micro e pequenas empresas, conforme diretrizes de incentivo à competitividade.

2. Coleta de Orçamentos e Especificações Técnicas

- Serão solicitadas cotações de preços a diferentes fornecedores, garantindo ampla competitividade e diversidade de propostas;
- Os fornecedores deverão apresentar descrição técnica detalhada dos produtos ofertados, incluindo certificações, padrões de qualidade e conformidade regulatória;
- Será considerada a variação de preços de mercado, levando em conta oscilações sazonais e possíveis impactos inflacionários.

3. Análise de Preços Praticados em Contratações Públicas

- Consulta a bases de dados governamentais, como Painel de Preços do Governo Federal e ComprasNet, para verificar valores médios praticados em aquisições similares;
- Comparação com contratações anteriores da própria instituição, identificando possíveis variações nos preços e padrões dos materiais adquiridos;
- Avaliação de processos licitatórios de outras entidades públicas para referência de preços e condições contratuais.

4. Exigência de Qualidade e Testes de Conformidade

- Verificação da necessidade de apresentação de amostras, testes laboratoriais ou prova de conceito para garantir a adequação dos materiais antes da contratação;
- Consulta a órgãos reguladores e certificadores para assegurar que os produtos estejam em conformidade com as exigências sanitárias e normativas.

5. Identificação de Modelos de Contratação Mais Vantajosos

- Avaliação da viabilidade de registro de preços, possibilitando compras sob demanda e evitando desperdícios;
- Consideração de contratos de fornecimento contínuo para materiais de uso recorrente, garantindo reposição eficiente e evitando desabastecimento;
- Identificação de possibilidades de parcerias estratégicas ou compras consorciadas para otimização dos custos e ampliação da competitividade.

Com essas estratégias, o levantamento de mercado permitirá que a Administração tome decisões embasadas, garantindo que a contratação dos materiais hospitalares seja eficiente, econômica e atenda plenamente às necessidades do setor de saúde.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa dos preços estimados foi baseada nos valores com base consumo exercício anterior, a contratação se faz necessária para rotina hospitalar e garante um atendimento seguro e eficaz aos pacientes, promovendo a humanização e a qualidade no serviço prestado pelo sistema de saúde.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 0 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
2	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 1 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
3	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 2 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
4	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 3 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55

LOTE 2

5	AFASTADOR ABADIE PARA ESTOMAGO E INTESTINO, 17 CM	10	UNID.	R\$ 1.723,83	R\$ 17.238,30
6	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO, 16 CM	20	UNID.	R\$ 94,33	R\$ 1.886,60

LOTE 3

7	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.600	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 234,00
8	AGULHA 20 X 0,55 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 48,00
9	AGULHA 25 x 6 HIPODERMICA SEGURANCA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.	R\$ 0,19	R\$ 114,00
10	AGULHA 25 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	4.000	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 400,00
11	AGULHA 25 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.500	UNID.	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
12	AGULHA 30 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	6.200	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 620,00
13	AGULHA 30 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	41.000	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 3.690,00
14	AGULHA 40 x 12 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	202.000	UNID.	R\$ 2,41	R\$ 486.820,00
15	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 17 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.	R\$ 19,94	R\$ 498,50

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

16	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 18 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.	R\$ 20,40	R\$ 510,00
17	AGULHA P/ RAQUI 22 G x 3 1/2 [UNI]	25	UNID.	R\$ 5,76	R\$ 144,00
18	AGULHA P/ RAQUI 25 G x 4 3/4 PARA OBESO [UNI]	25	UNID.	R\$ 6,57	R\$ 164,25
19	SERINGA DESC. 01 ML C/AGULHA 13 X 4,5 [UNI]	18.000	UNID.	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
20	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	30.000	UNID.	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
21	SERINGA DESC. 05 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	50.000	UNID.	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
22	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	106.000	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 47.700,00
23	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	59.000	UNID.	R\$ 0,60	R\$ 35.400,00

LOTE 4

24	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM [UNI]	2.700	ROLO	R\$ 0,37	R\$ 999,00
25	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM [UNI]	3.792	ROLO	R\$ 0,49	R\$ 1.858,08
26	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM [UNI]	1.524	ROLO	R\$ 0,70	R\$ 1.066,80
27	ATADURA CREPE 06 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.800	ROLO	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
28	ATADURA CREPE 10 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	6.288	ROLO	R\$ 0,69	R\$ 4.338,72
29	ATADURA CREPE 15 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	9.012	ROLO	R\$ 0,88	R\$ 7.930,56
30	ATADURA CREPE 20 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.836	ROLO	R\$ 1,29	R\$ 6.238,44
31	ATADURA GESSADA 10 CM [UNI]	1.200	ROLO	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
32	ATADURA GESSADA 15 CM [UNI]	1.300	ROLO	R\$ 3,97	R\$ 5.161,00

33	ATADURA GESSADA 20 CM [UNI]	500	ROLO	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
34	CADARCO DE ALGODAO 1 CM 10 METROS [UNI]	320	ROLO	R\$ 4,05	R\$ 1.296,00
35	FAIXA DE SMARCH N. 15 CM [UNI]	15	ROLO	R\$ 28,22	R\$ 423,30
36	MALHA TUBULAR 06 CM - 15 M [UNI]	60	ROLO	R\$ 8,64	R\$ 518,40
37	MALHA TUBULAR 10 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
38	MALHA TUBULAR 12 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00

LOTE 5

39	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 0 [UNI]	2	UNID.	R\$ 77,95	R\$ 155,90
40	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 1 [UNI]	2	UNID.	R\$ 71,99	R\$ 143,98
41	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 2 [UNI]	2	UNID.	R\$ 71,99	R\$ 143,98
42	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 3 [UNI]	2	UNID.	R\$ 73,25	R\$ 146,50
43	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 4 [UNI]	2	UNID.	R\$ 73,77	R\$ 147,54
44	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 5 [UNI]	2	UNID.	R\$ 66,82	R\$ 133,64
45	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 [UNI]	2	UNID.	R\$ 67,16	R\$ 134,32
46	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 PARA OBESO [UNI]	2	UNID.	R\$ 79,51	R\$ 159,02
47	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 3.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.	R\$ 85,96	R\$ 859,60
48	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.	R\$ 73,99	R\$ 739,90
49	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.	R\$ 58,04	R\$ 580,40

50	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 58,04	R\$ 116,08
51	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 58,04	R\$ 116,08
52	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 70,83	R\$ 141,66
53	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 57,50	R\$ 115,00
54	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	5	UNID.	R\$ 118,83	R\$ 594,15
55	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	20	UNID.	R\$ 104,37	R\$ 2.087,40
56	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8.0 LONGA DESC. C/ CUFF P/ OBESO [UNI]	2	UNID.	R\$ 245,48	R\$ 490,96
57	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5,5 PVC [UNI]	10	UNID.	R\$ 36,06	R\$ 360,60
58	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 8,5 PVC [UNI]	2	UNID.	R\$ 36,06	R\$ 72,12
59	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 9,0 PVC [UNI]	10	UNID.	R\$ 20,49	R\$ 204,90
60	CANULAS DE GUEDEL COM 8 UNIDADES [KIT]	3	KIT	R\$ 30,27	R\$ 90,81

LOTE 6

61	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL [UNI]	40	UNID.	R\$ 3,36	R\$ 134,40
62	CATETER DUPLO LUMEN PEDIATRICO 4 FR X 13 CM [UNI]	10	UNID.	R\$ 147,13	R\$ 1.471,30
63	CATETER EPIDURAL Nº 16 [UNI]	10	UNID.	R\$ 6,71	R\$ 67,10
64	CATETER EPIDURAL Nº 18 [UNI]	10	UNID.	R\$ 6,71	R\$ 67,10
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G [UNI]	100	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 130,00
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G SEGURANCA [UNI]	500	UNID.	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00

67	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16 G [UNI]	200	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 310,00
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G [UNI]	4.500	UNID.	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00
69	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.	R\$ 3,20	R\$ 320,00
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G [UNI]	10.200	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 14.790,00
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G [UNI]	7.100	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 11.005,00
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.	R\$ 3,34	R\$ 334,00
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G [UNI]	9.700	UNID.	R\$ 1,83	R\$ 17.751,00
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.	R\$ 3,70	R\$ 370,00
75	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 175,73	R\$ 878,65
76	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 830,75
77	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 1.661,50
78	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 1.661,50
79	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 1.661,50
80	CATETER UMBILICAL 3,5 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 6,99	R\$ 34,95
81	CATETER UMBILICAL 4 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 6,99	R\$ 34,95
82	CATETER URETRAL, DUPLO J 6 FR X 26 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 181,81	R\$ 909,05
83	LIGA CLIP TITÂNIO LT 300 [UNI]	12	UNID.	R\$ 14,59	R\$ 175,08

LOTE 7

84	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1 LITRO [UNI]	5	UNID.	R\$ 259,70	R\$ 1.298,50
85	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1/2 LITRO [UNI]	10	UNID.	R\$ 212,23	R\$ 2.122,30
86	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 2 LITROS [UNI]	5	UNID.	R\$ 307,57	R\$ 1.537,85
87	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 3 LITROS [UNI]	10	UNID.	R\$ 274,07	R\$ 2.740,70
88	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 5 LITROS [UNI]	10	UNID.	R\$ 288,87	R\$ 2.888,70

LOTE 8

89	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO [UNI]	40	UNID.	R\$ 0,64	R\$ 25,60
90	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO [UNI]	50	UNID.	R\$ 2,83	R\$ 141,50
91	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA N. 06 [UNI] COM EXTENSAO	500	UNID.	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
92	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML [UNI]	17.000	UNID.	R\$ 0,71	R\$ 12.070,00
93	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA 2000 ML [UNI]	1.400	UNID.	R\$ 5,03	R\$ 7.042,00
94	COLETOR PERFURO CORTANTE - 03 L [UNI]	70	UNID.	R\$ 3,29	R\$ 230,30
95	COLETOR PERFURO CORTANTE - 07 L [UNI]	120	UNID.	R\$ 5,26	R\$ 631,20
96	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L [UNI]	2.000	UNID.	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00

LOTE 9

97	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 CM - PCT C/ 500 UND 13 FIOS [PCT]	2.300	PACOTE	R\$ 32,22	R\$ 74.106,00
98	COMPRESSA OPERATORIA 23 x 25 C/ RX C/ 50 UNID	85	PACOTE	R\$ 51,24	R\$ 4.355,40
99	COMPRESSA OPERATORIA 45 x 50 C/ 50 UNID. C/ RX [UNI]	1.200	PACOTE	R\$ 81,02	R\$ 97.224,00

LOTE 10

100	DRENO DE SUCCAO 3,2MM [UNI]	10	UNID.	R\$ 37,00	R\$ 370,00
101	DRENO DE SUCCAO 4.8 MM [UNI]	20	UNID.	R\$ 37,94	R\$ 758,80
102	DRENO DE SUCCAO 6.4 MM [UNI]	30	UNID.	R\$ 38,16	R\$ 1.144,80
103	DRENO DE TORAX N 16 [UNI]	20	UNID.	R\$ 3,97	R\$ 79,40
104	DRENO DE TORAX N 18 [UNI]	20	UNID.	R\$ 4,05	R\$ 81,00
105	DRENO DE TORAX N 20 [UNI]	2	UNID.	R\$ 4,29	R\$ 8,58
106	DRENO DE TORAX N 22 [UNI]	7	UNID.	R\$ 5,12	R\$ 35,84
107	DRENO DE TORAX N 24 [UNI]	2	UNID.	R\$ 5,21	R\$ 10,42
108	DRENO DE TORAX N 26 [UNI]	2	UNID.	R\$ 5,43	R\$ 10,86
109	DRENO DE TORAX N 28 [UNI]	2	UNID.	R\$ 5,43	R\$ 10,86
110	DRENO DE TORAX N 32 [UNI]	2	UNID.	R\$ 7,50	R\$ 15,00
111	DRENO DE TORAX N 34 [UNI]	15	UNID.	R\$ 7,61	R\$ 114,15
112	DRENO DE TORAX N 36 [UNI]	2	UNID.	R\$ 7,82	R\$ 15,64
113	DRENO DE TORAX N 38 [UNI]	10	UNID.	R\$ 7,82	R\$ 78,20

LOTE 11

114	EQUIPO 2 VIAS P/ IRRIGACAO UROLOGIA [UNI]	25	UNID.	R\$ 22,17	R\$ 554,25
115	EQUIPO 4 VIAS P/ IRRIGACAO ARTROSCOPIA [UNI]	25	UNID.	R\$ 37,86	R\$ 946,50

116	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL [UNI]	50	UNID.	R\$ 4,71	R\$ 235,50
117	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150 ML [UNI]	300	UNID.	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
118	EQUIPO PARA MEDIR PRESSAO VENOSA CENTRAL "PVC" [UNI]	200	UNID.	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
119	SCALP 21G [UNI]	48.000	UNID.	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
120	SCALP 23G [UNI]	2.000	UNID.	R\$ 0,34	R\$ 680,00

LOTE 12

121	FIO ACO CIRURGICO 0 - SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.	R\$ 2,68	R\$ 64,32
122	FIO ALGODAO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 5,40	R\$ 129,60
123	FIO ALGODAO 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 5,60	R\$ 134,40
124	FIO ALGODAO 2 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 5,20	R\$ 249,60
125	FIO ALGODAO 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 3,23	R\$ 155,04
126	FIO ALGODAO 2 SEM AGULHA [UNI]	528	ENV.	R\$ 2,68	R\$ 1.415,04
127	FIO ALGODAO 3 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 3,23	R\$ 155,04
128	FIO ALGODAO 3 SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.	R\$ 2,68	R\$ 64,32
129	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 594,00
130	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	423	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 2.093,85
131	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 118,80
132	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 118,80

133	FIO CATGUT CROMADO 2 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	168	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 831,60
134	FIO CATGUT CROMADO 3 AG 3,0CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 356,40
135	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 118,80
136	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 2,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 594,00
137	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	240	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00
138	FIO CATGUT SIMPLES 2 SEM AGULHA [UNI]	240	ENV.	R\$ 11,68	R\$ 2.803,20
139	FIO GUIO PARA INTUBACAO ADULTO - 15 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 23,85	R\$ 238,50
140	FIO NYLON 0 AG. 2 CM 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR [UNI]	24	ENV.	R\$ 1,85	R\$ 44,40
141	FIO NYLON 0 AG. 2,4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	72	ENV.	R\$ 2,14	R\$ 154,08
142	FIO NYLON 0 AG. 3 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	96	ENV.	R\$ 1,85	R\$ 177,60
143	FIO NYLON 0 AG. 4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	24	ENV.	R\$ 1,85	R\$ 44,40
144	FIO NYLON 2-0 AG 1,5 CM 3,8 CORTANTE- [UNI]	48	ENV.	R\$ 2,06	R\$ 98,88
145	FIO NYLON 6 AG 1,5CM 3/8 CORTANTE [UNI]	72	ENV.	R\$ 1,70	R\$ 122,40
146	FIO POLIESTER 2, 2 AG 2,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 21,29	R\$ 510,96
147	FIO POLIESTER 5-0 AG 4,8 CM 1/2 CIRCULAR TRG. [envelope]	24	ENV.	R\$ 25,23	R\$ 605,52
148	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	36	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 508,32
149	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,6 CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 1.016,64
150	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CIRC [UNI]	252	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 3.558,24

151	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CORTANTE [UNI]	312	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 4.405,44
152	FIO POLIGLACTINA 3 AG 3,7CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 1.016,64
153	FIO POLIGLACTINA 5 AG 2,6CM 1/2 CIRC [UNI]	360	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 5.083,20
154	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 3,1CM 3/8 CIRC [UNI]	360	ENV.	R\$ 15,61	R\$ 5.619,60
155	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 15,61	R\$ 749,28
156	FIO POLIGLECAPRONE 3 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	96	ENV.	R\$ 15,61	R\$ 1.498,56
157	FIO POLIPROPILENO 2-0 1AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	120	ENV.	R\$ 2,89	R\$ 346,80
158	FIO POLIPROPILENO 6-0, 2AG. 1,3 CM 3/8 CIL [UNI]	24	ENV.	R\$ 23,27	R\$ 558,48

LOTE 13

159	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0 [UNI]	400	PAR	R\$ 2,45	R\$ 980,00
160	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 [UNI]	3.200	PAR	R\$ 2,10	R\$ 6.720,00
161	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 [UNI]	5.000	PAR	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
162	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 [UNI]	7.000	PAR	R\$ 2,18	R\$ 15.260,00
163	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 [UNI]	2.000	PAR	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
164	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 [UNI]	800	PAR	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
165	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX GRANDE - CX C/ 100 UNID. [CX]	1.200	CAIXA	R\$ 27,83	R\$ 33.396,00
166	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX MEDIO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.400	CAIXA	R\$ 28,00	R\$ 95.200,00
167	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PEQUENO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.200	CAIXA	R\$ 28,45	R\$ 91.040,00

168	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA MEDIO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA	R\$ 25,31	R\$ 4.555,80
169	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA PEQUENO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA	R\$ 25,31	R\$ 4.555,80

LOTE 14

170	ASPIRADOR CAUTERIO 3,0 MM [UNI]	2	UNID.	R\$ 303,28	R\$ 606,56
171	ASPIRADOR MECONIO [UNI]	6	UNID.	R\$ 68,53	R\$ 411,18
172	SISTEMA FECHADO 06F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.	R\$ 86,89	R\$ 434,45
173	SISTEMA FECHADO 08F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.	R\$ 85,71	R\$ 428,55
174	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 S/ VALVULA [UNI]	360	UNID.	R\$ 0,74	R\$ 266,40
175	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 04 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,71	R\$ 35,50
176	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 06 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,76	R\$ 38,00
177	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 08 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,76	R\$ 38,00
178	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 08 [UNI]	10	UNID.	R\$ 6,42	R\$ 64,20
179	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 10 [UNI]	20	UNID.	R\$ 6,37	R\$ 127,40
180	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 12 [UNI]	30	UNID.	R\$ 3,67	R\$ 110,10
181	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 14 [UNI]	250	UNID.	R\$ 3,98	R\$ 995,00
182	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 16 [UNI]	390	UNID.	R\$ 3,89	R\$ 1.517,10
183	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 18 [UNI]	580	UNID.	R\$ 4,58	R\$ 2.656,40
184	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 22 [UNI]	40	UNID.	R\$ 4,21	R\$ 168,40

185	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 16 [UNI]	20	UNID.	R\$ 5,15	R\$ 103,00
186	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 24 [UNI]	20	UNID.	R\$ 5,31	R\$ 106,20
187	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 06 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 50,00
188	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 08 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 57,50
189	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 10 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,22	R\$ 61,00
190	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 12 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,26	R\$ 63,00
191	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 14 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,37	R\$ 68,50
192	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 16 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,46	R\$ 73,00
193	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 197,99	R\$ 989,95
194	SONDA PARA GASTROSTOMIA 18 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 197,99	R\$ 989,95
195	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 263,03	R\$ 1.315,15
196	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 197,99	R\$ 1.979,90
197	SONDA RETAL N. 12 [UNI]	200	UNID.	R\$ 0,94	R\$ 188,00
198	SONDA RETAL N. 16 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,98	R\$ 49,00
199	SONDA RETAL N. 18 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,12	R\$ 56,00
200	SONDA RETAL N. 20 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,21	R\$ 60,50
201	SONDA RETAL N. 26 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,49	R\$ 74,50
202	SONDA URETRAL MALECOT N. 22 [UNI]	10	UNID.	R\$ 25,80	R\$ 258,00

203	SONDA URETRAL MALECOT N. 30 [UNI]	10	UNID.	R\$ 22,42	R\$ 224,20
204	SONDA URETRAL MALECOT N. 32 [UNI]	10	UNID.	R\$ 26,98	R\$ 269,80
205	SONDA URETRAL N. 12 [UNI]	700	UNID.	R\$ 1,04	R\$ 728,00
206	SONDA URETRAL N. 18 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,01	R\$ 50,50
207	SONDA URETRAL N. 20 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,08	R\$ 54,00
208	SONDA URETRAL N. 22 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 65,00

LOTE 15

209	PINÇA ALLIS , EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 15 CM	50	UNID.	R\$ 42,42	R\$ 2.121,00
210	PINÇA ALLIS PARA TECIDO E MUSCULATURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 20 CM	30	UNID.	R\$ 92,11	R\$ 2.763,30
211	PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 30CM	40	UNID.	R\$ 247,92	R\$ 9.916,80
212	PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA - LONGA 30 CM	30	UNID.	R\$ 69,86	R\$ 2.095,80
213	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA 14 CM	20	UNID.	R\$ 19,51	R\$ 390,20
214	PINÇA BABCOCK, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ACIMA DE 26 CM	30	UNID.	R\$ 226,05	R\$ 6.781,50
215	PINÇA CRILLE RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	10	UNID.	R\$ 53,39	R\$ 533,90
216	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.	R\$ 74,65	R\$ 2.239,50
217	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	30	UNID.	R\$ 17,38	R\$ 521,40
218	PINÇA FAURE CURVA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.	R\$ 128,22	R\$ 3.846,60

219	PINÇA FAURE RETA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.	R\$ 125,57	R\$ 3.767,10
220	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.	R\$ 36,76	R\$ 1.470,40
221	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.	R\$ 44,51	R\$ 1.780,40
222	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.	R\$ 69,05	R\$ 2.071,50
223	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14CM	102	UNID.	R\$ 43,56	R\$ 4.443,12
224	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.	R\$ 55,74	R\$ 1.672,20
225	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14 CM	100	UNID.	R\$ 39,74	R\$ 3.974,00
226	PINÇA KOCHER CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.	R\$ 26,39	R\$ 1.055,60
227	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.	R\$ 45,24	R\$ 1.809,60
228	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 22 CM	40	UNID.	R\$ 105,83	R\$ 4.233,20
229	PINÇA MIXTER 90 GRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 24 CM	20	UNID.	R\$ 156,84	R\$ 3.136,80
230	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	20	UNID.	R\$ 100,69	R\$ 2.013,80
231	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 30 CM	20	UNID.	R\$ 358,31	R\$ 7.166,20
232	PINÇA PEAN, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
233	PINÇA PROFESSOR MEDINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PARA BIOPSIA 24 CM	15	UNID.	R\$ 334,20	R\$ 5.013,00
234	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 10 CM	20	UNID.	R\$ 38,45	R\$ 769,00
235	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.	R\$ 37,77	R\$ 1.888,50

236	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA C/ VIDEA - DELICADO 14CM	6	UNID.	R\$ 187,36	R\$ 1.124,16
237	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA S/ VIDEA - LONGO 30 CM	40	UNID.	R\$ 292,66	R\$ 11.706,40
238	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA, S/ VIDEA 14 CM	50	UNID.	R\$ 42,37	R\$ 2.118,50
239	TENTACANULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	15	UNID.	R\$ 15,94	R\$ 239,10
240	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - CURVA	15	UNID.	R\$ 44,66	R\$ 669,90
241	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - RETA	15	UNID.	R\$ 49,47	R\$ 742,05
242	TESOURA TIPO IRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, PONTAS FINAS 8 CM	10	UNID.	R\$ 109,19	R\$ 1.091,90
243	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	30	UNID.	R\$ 46,91	R\$ 1.407,30
244	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
245	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	40	UNID.	R\$ 52,25	R\$ 2.090,00
246	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.	R\$ 86,43	R\$ 1.728,60
247	TESOURA TIPO METZEMBAUM CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.	R\$ 257,63	R\$ 5.152,60
248	CABO DE BISTURI N 3, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.	R\$ 20,61	R\$ 618,30
249	CABO DE BISTURI N 4, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.	R\$ 23,94	R\$ 718,20
250	MARTELO ACO INOXIDAVEL, 750 GR, TAMANHO MÉDIO DE 20 CM [UNI]	1	UNID.	R\$ 430,16	R\$ 430,16

LOTE 16

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

251	ACIDO PERACETICO - 5 LITROS [GALÃO]	60	GALÃO	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60
252	ALCOOL 70% FRC 1000ML [FR]	2.400	FRASCO	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00
253	ALGODAO HIDROFILO 500 G [UNI]	470	ROLO	R\$ 16,84	R\$ 7.914,80
254	CERA PARA OSSO [UNI]	12	UNID.	R\$ 16,48	R\$ 197,76
255	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.400	FRASCO	R\$ 4,16	R\$ 9.984,00
256	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.800	FRASCO	R\$ 2,96	R\$ 8.288,00
257	ELETRODO DESC. ADULTO [UNI]	100.000	UNID.	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
258	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA [UNI]	80.000	UNID.	R\$ 0,87	R\$ 69.600,00
259	ESCOVA CIRURGICA C/CLOREXIDINA 2% [UNI]	5.000	UNID.	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
260	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5 M [UNI]	2.400	UNID.	R\$ 11,86	R\$ 28.464,00
261	EXTENSAO 12 FR 120 CM [UNI]	70	UNID.	R\$ 1,79	R\$ 125,30
262	FITA ADESIVA 19 MM x 50 M BRANCA [UNI]	1.200	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
263	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM x 30 M [UNI]	60	ROLO	R\$ 7,08	R\$ 424,80
264	FITA CARDIACA [UNI]	72	ENV.	R\$ 6,86	R\$ 493,92
265	FORMOL 10% LITRO [LT]	72	FRASCO	R\$ 24,56	R\$ 1.768,32
266	GEL PARA ECG 100 GR [FR]	300	FRASCO	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
267	SPLINT INTRANASAL - [PAR]	10	PAR	R\$ 133,14	R\$ 1.331,40
268	TALA METALICA 16 x 260 MM - UNIDADE [UNI]	120	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 138,00

269	GEL PARA ULTRASSOM 5000 ML [GALÃO]	6	GALÃO	R\$ 35,08	R\$ 210,48
270	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5 LITROS [GALÃO]	300	GALÃO	R\$ 19,47	R\$ 5.841,00
271	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO [LT]	10	FRASCO	R\$ 39,95	R\$ 399,50

LOTE 17

272	ALICATE STEIMANN - RICARDAO 60 CM [UNI]	1	UNID.	R\$ 4.076,05	R\$ 4.076,05
273	ALICATE STEIMANN COM WIDEA COM CORTE ATE 4 MM [UNI]	1	UNID.	R\$ 2.786,65	R\$ 2.786,65

LOTE 18

274	BOLA BOBATH TAMANHO 55 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.	R\$ 70,54	R\$ 423,24
275	BOLA BOBATH TAMANHO 65 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.	R\$ 73,50	R\$ 441,00

LOTE 19

276	COLCHAO BIPARTIDO PARA CAMA PPP [UNI]	2	UNID.	R\$ 601,47	R\$ 1.202,94
277	COLCHAO HOSPITALAR D33 C/ CORVIN AZUL [UNI]	120	UNID.	R\$ 330,57	R\$ 39.668,40

LOTE 20

278	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - GRANDE (UNI)	5	UNID.	R\$ 43,63	R\$ 218,15
279	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - MEDIO (UNI)	5	UNID.	R\$ 43,63	R\$ 218,15

LOTE 21

280	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G [UNI]	47.000	UNID.	R\$ 1,44	R\$ 67.680,00
281	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G [UNI]	125	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 125,00

LOTE 22

282	FILME DRY LASER DI-HL 20 X 25 CM [CX]	2	CAIXA	R\$ 485,64	R\$ 971,28
283	FILME DRY LASER DI-HL 26 X 36 CM [CX]	2	CAIXA	R\$ 706,57	R\$ 1.413,14

LOTE 23

284	MASCARA LARINGEA Nº 03 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
285	MASCARA LARINGEA Nº 04 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
286	MASCARA LARINGEA Nº 05 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80

LOTE 24

287	PAPEL P/ CARDIOTOCOGRAFO FETALCARE FC 7000 BIONET	60	ROLO	R\$ 37,60	R\$ 2.256,00
288	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT 300 130X120 C/ 200 FOLHAS [PCT]	25	PACOTE	R\$ 44,17	R\$ 1.104,25
289	PAPEL PARA ULTRASSOM COMPATIVEL SONY UPP 110 HA [ROL]	10	ROLO	R\$ 211,73	R\$ 2.117,30
290	HEMOSTATICO ABSORVIVEL 70 X 50 X 1MM [UNI]	16	UNID.	R\$ 92,81	R\$ 1.484,96

LOTE 25

291	PROTETOR OCULAR GRANDE PARA FOTOTERAPIA [UNI]	10	UNID.	R\$ 19,84	R\$ 198,40
292	PULSEIRA ADULTO ROXO TYVEK [UNI]	5.000	UNID.	R\$ 0,17	R\$ 850,00
293	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAMAE / BEBE [UNI]	500	UNID.	R\$ 1,89	R\$ 945,00
294	PULSEIRA RN AZUL [UNI]	1.200	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 708,00
295	PULSEIRA RN ROSA [UNI]	1.200	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 708,00

LOTE 26

296	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA C/ 10 UNID. [PCT]	3.000	PCT	R\$ 20,73	R\$ 62.190,00
297	LENCOL 70 X 50 BRANCO [UNI]	2.200	ROLO	R\$ 10,80	R\$ 23.760,00
298	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO G [UNI]	200	UNID.	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
299	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO GG [UNI]	200	UNID.	R\$ 24,24	R\$ 4.848,00
300	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL UNID. [UNI]	31.000	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 2.480,00

LOTE 27

301	AGULHA TRANSOBTURATORIA (SLING) 20 CM [PAR]	2	PAR	R\$ 347,70	R\$ 695,40
-----	--	---	-----	---------------	---------------

LOTE 28

302	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,3 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 42,94	R\$ 214,70
303	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,5 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 42,94	R\$ 214,70
304	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,7 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 42,94	R\$ 214,70
305	FLEBOEXTRATOR DESCARTAVEL (KIT)	20	UNID.	R\$ 107,58	R\$ 2.151,60
306	CONECTOR EM Y [UNI]	10	UNID.	R\$ 1,83	R\$ 18,30
307	CURETA DE NOVAK PARA BIOPSIA, 23,5 CM	10	UNID.	R\$ 149,96	R\$ 1.499,60
308	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNO ADULTO - DVE [UNI]	5	UNID.	R\$ 441,67	R\$ 2.208,35
309	ESFIGMONOMETRO ANEROIDE ADULTO [KIT]	30	UNID.	R\$ 73,60	R\$ 2.208,00
310	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 3 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50

311	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 5 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
-----	--	----	-------	--------------	-----------------

LOTE 29

312	FILTRO HIDROFOBICO PARA ASPIRADOR CIRURGICO [UNI]	10	UNID.	R\$ 62,23	R\$ 622,30
313	FILTRO P/ RESPIRADOR HEPA [UNI]	50	UNID.	R\$ 13,53	R\$ 676,50
314	FILTRO P/ RESPIRADOR HME INFANTIL [UNI]	40	UNID.	R\$ 10,01	R\$ 400,40
315	TUBO DE VENTILACAO OTOLOGICA SOFT 7025 / 1011 / 1021 [UNI]	10	UNID.	R\$ 108,09	R\$ 1.080,90
316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 2,0 [UNI]	10	UNID.	R\$ 3,48	R\$ 34,80
317	TUBO LATEX N. 200 [MT]	150	METRO	R\$ 4,34	R\$ 651,00
318	TUBO LATEX N. 204 [MT]	300	METRO	R\$ 10,24	R\$ 3.072,00

LOTE 30

319	FRASCO ASPIRADOR PORTATIL 700 ML [UNI]	10	UNID.	R\$ 73,16	R\$ 731,60
320	FRASCO MEDIASTINO 1000 ML [UNI]	20	UNID.	R\$ 35,37	R\$ 707,40
321	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300 ML DESCARTAVEL [UNI]	9.000	UNID.	R\$ 1,13	R\$ 10.170,00
322	HISTEROMETRO DE COLLIN, 28 CM	2	UNID.	R\$ 77,60	R\$ 155,20
323	INCENTIVADOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO [UNI]	50	UNID.	R\$ 29,79	R\$ 1.489,50
324	INTRODUTOR DE CATETER PERCUTANEO COM VALVULA HEMOSTATICA	2	UNID.	R\$ 110,33	R\$ 220,66
325	LAMINA DE BARBEAR DE INOX UNID. [UNI]	400	UNID.	R\$ 0,47	R\$ 188,00
326	LANCETA AUTOMATICA P/ TESTE DE GLICEMIA 28G [UNI]	75.000	UNID.	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00

327	LARINGOSCOPIO COM 5 LAMINAS [KIT]	2	KIT	R\$ 727,40	R\$ 1.454,80
328	PAPAGAIO INÓX [UNI]	20	UNID.	R\$ 150,63	R\$ 3.012,60
329	SERRA DE GIGLI 60 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 76,39	R\$ 381,95

LOTE 31

330	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO NITROGENIO [UNI]	2	UNID.	R\$ 491,33	R\$ 982,66
331	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGENIO SEM FLUXOMETRO [UNI]	5	UNID.	R\$ 297,02	R\$ 1.485,10

LOTE 32

332	TELA DE POLIPROPILENO 20 CM X 20 CM [UNI]	10	UNID.	R\$ 96,04	R\$ 960,40
-----	---	----	-------	----------------------	-----------------------

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de materiais hospitalares deve garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para a prestação de serviços de saúde, atendendo às necessidades das unidades hospitalares com segurança, qualidade e economicidade.

1. Objetivo da Solução: Garantir a disponibilidade de materiais hospitalares para a realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e assistenciais, promovendo o atendimento eficaz e ininterrupto aos pacientes, conforme os padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde.

2. Escopo da Contratação:

A solução envolve:

- Aquisição e fornecimento de materiais hospitalares de acordo com as necessidades identificadas, incluindo itens descartáveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos para procedimentos médicos e demais materiais necessários para o funcionamento das unidades de saúde;
- Garantia de qualidade e conformidade técnica, com exigência de certificações regulatórias, teste de amostras e comprovação de eficácia dos produtos adquiridos;

- Definição de quantidades e periodicidade de fornecimento, conforme planejamento de demanda e controle de estoque hospitalar;
- Estratégia de contratação que pode incluir pregão eletrônico, adesão a atas de registro de preços e outras modalidades que garantam competitividade e economicidade;
- Monitoramento e gestão da execução contratual, garantindo que os produtos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas e as exigências estabelecidas no contrato.

3. Benefícios Esperados

- Melhoria na eficiência operacional das unidades de saúde, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços;
- Aquisição de produtos de qualidade e dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes, promovendo segurança para pacientes e profissionais de saúde;
- Otimização de custos e redução de desperdícios, por meio de um planejamento estratégico de compras e controle eficiente de estoque;
- Maior controle e transparência na gestão da aquisição, com acompanhamento de preços, fornecedores e prazos de entrega.

A solução como um todo busca garantir um processo de aquisição eficaz, transparente e sustentável, assegurando que os insumos essenciais cheguem às unidades hospitalares no tempo certo e com qualidade, contribuindo para um atendimento à saúde seguro e eficiente.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos Materiais Hospitalares deve ser realizada em lotes, garantindo a compatibilidade entre os materiais e evitando problemas técnicos e operacionais decorrentes da aquisição de itens de diferentes fornecedores. Essa abordagem assegura a padronização, a segurança no uso e a eficiência na administração dos dispositivos. Além disso, a aquisição conjunta favorece melhores condições comerciais e otimiza a logística da Instituição.

O parcelamento da contratação em lotes pode ser especialmente vantajoso nos seguintes casos:

- **Variedade e atendimento a especialidades médicas:** Permite contemplar diferentes tipos de dispositivos, garantindo maior diversidade e suporte adequado a diversas áreas da saúde.

- **Maior concorrência e melhores condições comerciais:** Em um mercado competitivo, fornecedores especializados em determinados produtos podem oferecer propostas mais vantajosas.
- **Otimização logística:** Facilita o controle e a distribuição eficiente dos dispositivos, assegurando o abastecimento contínuo e organizado.
- **Qualidade aprimorada:** A especialização dos fornecedores contribui para a oferta de produtos mais adequados e seguros para cada necessidade específica.

O principal objetivo dessa estratégia é garantir a continuidade do fornecimento, a qualidade dos dispositivos e a economicidade para a Administração, promovendo um processo de aquisição mais eficiente e sustentável.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Quais resultados pretendem-se alcançar com esta contratação?

A contratação de materiais hospitalares tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Dessa forma, os principais resultados esperados incluem:

- Evitar desabastecimento de insumos hospitalares críticos para a realização de atendimentos médicos, cirúrgicos e assistenciais.
- Assegurar que todas as unidades de saúde tenham os materiais necessários para o atendimento seguro e eficaz dos pacientes.
- Garantir que os produtos adquiridos atendam às normas sanitárias e regulatórias exigidas pela ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde.
- Adquirir materiais seguros, eficazes e compatíveis com os equipamentos e procedimentos utilizados nos serviços de saúde.
- Obter a melhor relação custo-benefício, garantindo preços justos sem comprometer a qualidade.
- Promover a transparência e competitividade no processo de aquisição, assegurando que a escolha dos fornecedores seja baseada em critérios técnicos e econômicos sólidos.

- Reduzir desperdícios e otimizar o controle de estoque por meio de um planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas.
- Reduzir interrupções nos atendimentos devido à falta de materiais hospitalares.
- Assegurar que os profissionais de saúde tenham acesso imediato aos insumos necessários para a realização de procedimentos médicos e assistenciais.
- Sempre que possível, priorizar a aquisição de materiais que causem menor impacto ambiental, como insumos biodegradáveis ou recicláveis.
- Exigir boas práticas ambientais por parte dos fornecedores, incentivando uma cadeia de suprimentos mais sustentável.

Com esses resultados, espera-se que a contratação atenda plenamente às necessidades do setor de saúde, garantindo atendimento de qualidade à população, eficiência na gestão pública e conformidade com as exigências regulatórias.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Providências para adequação do ambiente do órgão
- Havendo contrato vigente para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?
- Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente em que receberá o objeto desta futura contratação para que ela surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...).
- Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Para garantir o sucesso da contratação de materiais hospitalares e sua plena efetividade, algumas providências devem ser adotadas antes, durante e após o processo de aquisição.

1. Adequação do Ambiente do Órgão

- **Infraestrutura e Logística:** Verificação da capacidade de armazenamento dos materiais hospitalares, incluindo condições de estoque, controle de temperatura (se necessário) e medidas de segurança.
- **Gestão de Estoque:** Implementação ou aprimoramento de um sistema de controle de entrada e saída dos materiais para evitar desperdícios e garantir a reposição eficiente.
- **Capacitação da Equipe:** Treinamento dos profissionais responsáveis pelo recebimento, conferência e armazenamento dos insumos, assegurando conformidade com os procedimentos técnicos e normativos.

2. Transição Contratual (Caso Haja Contrato Vigente)

- **Planejamento da transição:** Se houver um contrato vigente para o mesmo objeto, é fundamental estabelecer um período de transição entre os fornecedores para evitar descontinuidade no fornecimento.
- **Transferência de conhecimento e tecnologia:** Caso a nova contratação envolva materiais ou procedimentos diferentes, a contratada deve promover a capacitação dos profissionais envolvidos na sua utilização.
- **Monitoramento da execução do contrato anterior:** Avaliação do desempenho da empresa atualmente contratada para identificar pontos de melhoria e ajustes necessários na nova contratação.

3. Levantamento de Ações Necessárias para a Implementação da Contratação

- **Adequação do espaço físico:** Verificar se o local de armazenamento dos materiais atende às exigências técnicas, sanitárias e de segurança.
- **Revisão de normas e protocolos internos:** Atualização dos procedimentos operacionais padrão (POP) para incluir os novos materiais e sua correta utilização.
- **Aquisição de equipamentos complementares:** Caso a contratação envolva materiais que exijam equipamentos específicos para seu uso ou armazenamento, verificar a necessidade de aquisição adicional.

- **Capacitação de profissionais:** Treinamento técnico para o correto manuseio, armazenamento e utilização dos novos materiais adquiridos.

4. Cronograma e Gestão de Riscos

- **Elaboração de um cronograma detalhado** das ações necessárias, incluindo prazos e responsáveis por cada etapa da implementação da contratação.
- **Identificação e mitigação de riscos:** Incluir no **mapa de riscos** os possíveis impactos caso os ajustes necessários não sejam realizados dentro do prazo, como atrasos no fornecimento, perda de insumos devido a armazenamento inadequado ou falhas operacionais.
- **Acompanhamento contínuo:** Definir responsáveis para monitorar a implementação e garantir que todas as providências sejam tomadas antes da efetivação da nova contratação.

Com essas providências, a Administração garantirá que a contratação dos materiais hospitalares ocorra de maneira eficiente, evitando falhas operacionais e assegurando um atendimento contínuo e de qualidade nas unidades de saúde.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?
- Há necessidade de contratações/aquisições interdependentes?

Para garantir a efetividade da aquisição de materiais hospitalares, é necessário avaliar se há contratações complementares que possam ser correlatas ou interdependentes.

1. Contratações/Aquisições Correlatas

Contratações correlatas são aquelas que, embora não sejam diretamente dependentes da aquisição dos materiais hospitalares, podem estar relacionadas ao seu uso, armazenamento ou gestão. Algumas possíveis contratações correlatas incluem:

- **Aquisição de mobiliário e infraestrutura para armazenamento:** Caso os materiais hospitalares adquiridos exijam condições específicas de estocagem, pode ser necessário adquirir prateleiras, armários ou câmaras frias.
- **Serviços de logística e distribuição:** Em caso de compras em larga escala ou para diferentes unidades de saúde, pode ser necessário contratar serviços de transporte e distribuição.
- **Treinamento e capacitação de equipes:** Dependendo dos materiais adquiridos, pode ser necessária a capacitação dos profissionais de saúde para manuseio, aplicação ou descarte adequado dos insumos.
- **Contratação de software para gestão de estoques:** Para garantir um controle eficiente e evitar desperdícios ou falta de insumos, pode ser necessário um sistema informatizado para gestão de estoque e planejamento de reposição.

2. Contratações/Aquisições Interdependentes

Contratações interdependentes são aquelas cuja aquisição depende diretamente da aquisição dos materiais hospitalares para que o serviço de saúde funcione adequadamente. Alguns exemplos incluem:

- **Aquisição de equipamentos compatíveis com os materiais adquiridos:** Se os insumos requerem equipamentos específicos para seu uso (como seringas para bombas de infusão ou reagentes para testes laboratoriais), pode ser necessária a compra simultânea desses itens.
- **Contratação de serviços de manutenção e calibração:** Caso a aquisição envolva materiais que exijam equipamentos auxiliares, pode ser necessário prever contratos de manutenção e calibração periódica desses dispositivos.
- **Fornecimento de insumos complementares:** Alguns materiais hospitalares podem exigir outros insumos complementares, como descartáveis específicos ou kits associados para realização de procedimentos médicos.

Se identificadas contratações correlatas ou interdependentes, estas devem ser devidamente planejadas para evitar atrasos e garantir a continuidade dos serviços de saúde. Além disso, é importante verificar a viabilidade de inclusão dessas aquisições em um mesmo processo licitatório ou sua realização em processos distintos, conforme a conveniência administrativa e econômica.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada?
- Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

A aquisição de materiais hospitalares pode gerar impactos ambientais significativos, especialmente devido ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos hospitalares e descarte inadequado de materiais descartáveis. Para minimizar esses impactos, é fundamental adotar critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica dos produtos até as obrigações da empresa fornecedora.

1. Inclusão de Critérios de Sustentabilidade na Contratação

Para reduzir os impactos ambientais, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- Especificação técnica sustentável:
- Priorizar materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível.
- Exigir certificações ambientais, como ISO 14001, FSC (para produtos de papel) e selos verdes reconhecidos.
- Reduzir o uso de substâncias tóxicas ou poluentes nos materiais adquiridos.
- Obrigações da Contratada:
 - Implementação de logística reversa para recolhimento e destinação correta de resíduos.

- Fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, utilizando embalagens sustentáveis e reduzindo plásticos de uso único.
- Adoção de práticas de produção com menor emissão de carbono e menor consumo de água e energia.
- Critérios para avaliação das propostas:
 - Consideração de práticas sustentáveis na pontuação das propostas, priorizando fornecedores que adotem medidas ambientais responsáveis.

2. Possíveis Impactos Ambientais Decorrentes da Contratação

Os principais impactos ambientais relacionados à aquisição de materiais hospitalares incluem:

- Geração de resíduos hospitalares: O grande volume de materiais descartáveis pode aumentar a produção de lixo hospitalar, exigindo manejo adequado para evitar contaminações e impactos ambientais.
- Descarte inadequado de embalagens e insumos: Se não houver um plano eficiente de descarte, plásticos, metais e produtos químicos podem poluir o meio ambiente.
- Consumo excessivo de recursos naturais: A produção de materiais hospitalares pode demandar grandes quantidades de matéria-prima, como plásticos derivados do petróleo e produtos de papel de fontes não sustentáveis.
- Emissões de carbono no transporte e fabricação: O transporte e a fabricação dos materiais hospitalares podem gerar emissões significativas de CO₂, impactando a pegada de carbono do setor.

Diante desses fatores, a inclusão de critérios ambientais e de sustentabilidade na especificação da contratação pode contribuir para a redução dos impactos ambientais, garantindo um processo de aquisição mais responsável e alinhado com as diretrizes de preservação do meio ambiente.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), restou demonstrada a necessidade

e importância da aquisição de materiais hospitalares, essenciais para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços de saúde. A contratação desses insumos busca garantir a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência operacional na Instituição e a economicidade na gestão pública.

Após a análise dos requisitos técnicos, estimativas de quantidades, impactos ambientais, interdependências contratuais e outras variáveis apresentadas neste estudo, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação conclui-se que a aquisição de materiais hospitalares é necessária, estratégica e VIÁVEL, sendo essencial para a garantia da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Andresa Gabrieli Prado
Diretora Assistencial

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 0 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
2	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 1 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
3	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 2 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
4	ACESSORIO PARA CPAP NASAL 3 [UNI]	5	UNID.	R\$ 194,51	R\$ 972,55
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.890,20

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
5	AFASTADOR ABADIE PARA ESTOMAGO E INTESTINO, 17 CM	10	UNID.	R\$ 1.723,83	R\$ 17.238,30
6	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO, 16 CM	20	UNID.	R\$ 94,33	R\$ 1.886,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.124,90

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
7	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.600	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 234,00
8	AGULHA 20 X 0,55 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 48,00
9	AGULHA 25 x 6 HIPODERMICA SEGURANCA DESCARTAVEL [UNI]	600	UNID.	R\$ 0,19	R\$ 114,00
10	AGULHA 25 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	4.000	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 400,00
11	AGULHA 25 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	2.500	UNID.	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

12	AGULHA 30 x 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	6.200	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 620,00
13	AGULHA 30 x 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	41.000	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 3.690,00
14	AGULHA 40 x 12 HIPODERMICA DESCARTAVEL [UNI]	202.000	UNID.	R\$ 0,09	R\$ 18.180,00
15	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 17 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.	R\$ 19,94	R\$ 498,50
16	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL 18 G x 3,5 [UNI]	25	UNID.	R\$ 20,40	R\$ 510,00
17	AGULHA P/ RAQUI 22 G x 3 1/2 [UNI]	25	UNID.	R\$ 5,76	R\$ 144,00
18	AGULHA P/ RAQUI 25 G x 4 3/4 PARA OBESO [UNI]	25	UNID.	R\$ 6,57	R\$ 164,25
19	SERINGA DESC. 01 ML C/AGULHA 13 X 4,5 [UNI]	18.000	UNID.	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
20	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	30.000	UNID.	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
21	SERINGA DESC. 05 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	50.000	UNID.	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
22	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	106.000	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 47.700,00
23	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA C/ BICO SLIP [UNI]	59.000	UNID.	R\$ 0,60	R\$ 35.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 135.587,75**

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
24	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM [UNI]	2.700	ROLO	R\$ 0,37	R\$ 999,00
25	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM [UNI]	3.792	ROLO	R\$ 0,49	R\$ 1.858,08
26	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM [UNI]	1.524	ROLO	R\$ 0,70	R\$ 1.066,80

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

27	ATADURA CREPE 06 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.800	ROLO	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
28	ATADURA CREPE 10 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	6.288	ROLO	R\$ 0,69	R\$ 4.338,72
29	ATADURA CREPE 15 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	9.012	ROLO	R\$ 0,88	R\$ 7.930,56
30	ATADURA CREPE 20 CM - 1,8 M - 13 FIOS [UNI]	4.836	ROLO	R\$ 1,29	R\$ 6.238,44
31	ATADURA GESSADA 10 CM [UNI]	1.200	ROLO	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
32	ATADURA GESSADA 15 CM [UNI]	1.300	ROLO	R\$ 3,97	R\$ 5.161,00
33	ATADURA GESSADA 20 CM [UNI]	500	ROLO	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
34	CADARCO DE ALGODAO 1 CM 10 METROS [UNI]	320	ROLO	R\$ 4,05	R\$ 1.296,00
35	FAIXA DE SMARCH N. 15 CM [UNI]	15	ROLO	R\$ 28,22	R\$ 423,30
36	MALHA TUBULAR 06 CM - 15 M [UNI]	60	ROLO	R\$ 8,64	R\$ 518,40
37	MALHA TUBULAR 10 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
38	MALHA TUBULAR 12 CM - 15 M [UNI]	100	ROLO	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 40.981,30**

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
39	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 0 [UNI]	2	UNID.	R\$ 77,95	R\$ 155,90
40	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 1 [UNI]	2	UNID.	R\$ 71,99	R\$ 143,98
41	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 2 [UNI]	2	UNID.	R\$ 71,99	R\$ 143,98

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

42	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 3 [UNI]	2	UNID.	R\$ 73,25	R\$ 146,50
43	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 4 [UNI]	2	UNID.	R\$ 73,77	R\$ 147,54
44	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 5 [UNI]	2	UNID.	R\$ 66,82	R\$ 133,64
45	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 [UNI]	2	UNID.	R\$ 67,16	R\$ 134,32
46	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL N 6 PARA OBESO [UNI]	2	UNID.	R\$ 79,51	R\$ 159,02
47	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 3.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.	R\$ 85,96	R\$ 859,60
48	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.	R\$ 73,99	R\$ 739,90
49	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	10	UNID.	R\$ 58,04	R\$ 580,40
50	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 58,04	R\$ 116,08
51	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 5.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 58,04	R\$ 116,08
52	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 70,83	R\$ 141,66
53	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	2	UNID.	R\$ 57,50	R\$ 115,00
54	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.0 DESC. C/ CUFF [UNI]	5	UNID.	R\$ 118,83	R\$ 594,15
55	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7.5 DESC. C/ CUFF [UNI]	20	UNID.	R\$ 104,37	R\$ 2.087,40
56	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8.0 LONGA DESC. C/ CUFF P/ OBESO [UNI]	2	UNID.	R\$ 245,48	R\$ 490,96
57	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5,5 PVC [UNI]	10	UNID.	R\$ 36,06	R\$ 360,60
58	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 8,5 PVC [UNI]	2	UNID.	R\$ 36,06	R\$ 72,12
59	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 9,0 PVC [UNI]	10	UNID.	R\$ 20,49	R\$ 204,90

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

60	CANULAS DE GUEDEL COM 8 UNIDADES [KIT]	3	KIT	R\$ 30,27	R\$ 90,81
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.734,54
LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
61	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL [UNI]	40	UNID.	R\$ 3,36	R\$ 134,40
62	CATETER DUPLO LUMEN PEDIATRICO 4 FR X 13 CM [UNI]	10	UNID.	R\$ 147,13	R\$ 1.471,30
63	CATETER EPIDURAL Nº 16 [UNI]	10	UNID.	R\$ 6,71	R\$ 67,10
64	CATETER EPIDURAL Nº 18 [UNI]	10	UNID.	R\$ 6,71	R\$ 67,10
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G [UNI]	100	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 130,00
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G SEGURANCA [UNI]	500	UNID.	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16 G [UNI]	200	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 310,00
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G [UNI]	4.500	UNID.	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00
69	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.	R\$ 3,20	R\$ 320,00
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G [UNI]	10.200	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 14.790,00
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G [UNI]	7.100	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 11.005,00
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.	R\$ 3,34	R\$ 334,00
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G [UNI]	9.700	UNID.	R\$ 1,83	R\$ 17.751,00
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G SEGURANCA [UNI]	100	UNID.	R\$ 3,70	R\$ 370,00

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

75	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 175,73	R\$ 878,65
76	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 830,75
77	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 1.661,50
78	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 1.661,50
79	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 166,15	R\$ 1.661,50
80	CATETER UMBILICAL 3,5 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 6,99	R\$ 34,95
81	CATETER UMBILICAL 4 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 6,99	R\$ 34,95
82	CATETER URETRAL, DUPLO J 6 FR X 26 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 181,81	R\$ 909,05
83	LIGA CLIP TITÂNIO LT 300 [UNI]	12	UNID.	R\$ 14,59	R\$ 175,08
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 62.432,83

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
84	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1 LITRO [UNI]	5	UNID.	R\$ 259,70	R\$ 1.298,50
85	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 1/2 LITRO [UNI]	10	UNID.	R\$ 212,23	R\$ 2.122,30
86	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 2 LITROS [UNI]	5	UNID.	R\$ 307,57	R\$ 1.537,85
87	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 3 LITROS [UNI]	10	UNID.	R\$ 274,07	R\$ 2.740,70
88	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COMPLETO 5 LITROS [UNI]	10	UNID.	R\$ 288,87	R\$ 2.888,70
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.588,05

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
89	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO [UNI]	40	UNID.	R\$ 0,64	R\$ 25,60
90	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO [UNI]	50	UNID.	R\$ 2,83	R\$ 141,50
91	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA N. 06 [UNI] COM EXTENSAO	500	UNID.	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
92	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML [UNI]	17.000	UNID.	R\$ 0,71	R\$ 12.070,00
93	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA 2000 ML [UNI]	1.400	UNID.	R\$ 5,03	R\$ 7.042,00
94	COLETOR PERFURO CORTANTE - 03 L [UNI]	70	UNID.	R\$ 3,29	R\$ 230,30
95	COLETOR PERFURO CORTANTE - 07 L [UNI]	120	UNID.	R\$ 5,26	R\$ 631,20
96	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L [UNI]	2.000	UNID.	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 31.250,60**

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
97	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 CM - PCT C/ 500 UND 13 FIOS [PCT]	2.300	PACOTE	R\$ 32,22	R\$ 74.106,00
98	COMPRESSA OPERATORIA 23 x 25 C/ RX C/ 50 UNID	85	PACOTE	R\$ 51,24	R\$ 4.355,40
99	COMPRESSA OPERATORIA 45 x 50 C/ 50 UNID. C/ RX [UNI]	1.200	PACOTE	R\$ 81,02	R\$ 97.224,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 175.685,40**

LOTE 10

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
100	DRENO DE SUCCAO 3,2MM [UNI]	10	UNID.	R\$ 37,00	R\$ 370,00
101	DRENO DE SUCCAO 4.8 MM [UNI]	20	UNID.	R\$ 37,94	R\$ 758,80
102	DRENO DE SUCCAO 6.4 MM [UNI]	30	UNID.	R\$ 38,16	R\$ 1.144,80
103	DRENO DE TORAX N 16 [UNI]	20	UNID.	R\$ 3,97	R\$ 79,40
104	DRENO DE TORAX N 18 [UNI]	20	UNID.	R\$ 4,05	R\$ 81,00
105	DRENO DE TORAX N 20 [UNI]	2	UNID.	R\$ 4,29	R\$ 8,58
106	DRENO DE TORAX N 22 [UNI]	7	UNID.	R\$ 5,12	R\$ 35,84
107	DRENO DE TORAX N 24 [UNI]	2	UNID.	R\$ 5,21	R\$ 10,42
108	DRENO DE TORAX N 26 [UNI]	2	UNID.	R\$ 5,43	R\$ 10,86
109	DRENO DE TORAX N 28 [UNI]	2	UNID.	R\$ 5,43	R\$ 10,86
110	DRENO DE TORAX N 32 [UNI]	2	UNID.	R\$ 7,50	R\$ 15,00
111	DRENO DE TORAX N 34 [UNI]	15	UNID.	R\$ 7,61	R\$ 114,15
112	DRENO DE TORAX N 36 [UNI]	2	UNID.	R\$ 7,82	R\$ 15,64
113	DRENO DE TORAX N 38 [UNI]	10	UNID.	R\$ 7,82	R\$ 78,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.733,55
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

114	EQUIPO 2 VIAS P/ IRRIGACAO UROLOGIA [UNI]	25	UNID.	R\$ 22,17	R\$ 554,25
115	EQUIPO 4 VIAS P/ IRRIGACAO ARTROSCOPIA [UNI]	25	UNID.	R\$ 37,86	R\$ 946,50
116	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL [UNI]	50	UNID.	R\$ 4,71	R\$ 235,50
117	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150 ML [UNI]	300	UNID.	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
118	EQUIPO PARA MEDIR PRESSAO VENOSA CENTRAL "PVC" [UNI]	200	UNID.	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
119	SCALP 21G [UNI]	48.000	UNID.	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
120	SCALP 23G [UNI]	2.000	UNID.	R\$ 0,34	R\$ 680,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.145,25

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
121	FIO ACO CIRURGICO 0 - SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.	R\$ 2,68	R\$ 64,32
122	FIO ALGODAO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 5,40	R\$ 129,60
123	FIO ALGODAO 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 5,60	R\$ 134,40
124	FIO ALGODAO 2 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 5,20	R\$ 249,60
125	FIO ALGODAO 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 3,23	R\$ 155,04
126	FIO ALGODAO 2 SEM AGULHA [UNI]	528	ENV.	R\$ 2,68	R\$ 1.415,04
127	FIO ALGODAO 3 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 3,23	R\$ 155,04
128	FIO ALGODAO 3 SEM AGULHA [UNI]	24	ENV.	R\$ 2,68	R\$ 64,32

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

129	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 594,00
130	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	423	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 2.093,85
131	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 118,80
132	FIO CATGUT CROMADO 1 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 118,80
133	FIO CATGUT CROMADO 2 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	168	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 831,60
134	FIO CATGUT CROMADO 3 AG 3,0CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 356,40
135	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG 5,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 118,80
136	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 2,0CM 3/8 CIRC [UNI]	120	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 594,00
137	FIO CATGUT SIMPLES 2 AG 3,0CM 3/8 CIRC [UNI]	240	ENV.	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00
138	FIO CATGUT SIMPLES 2 SEM AGULHA [UNI]	240	ENV.	R\$ 11,68	R\$ 2.803,20
139	FIO GUIO PARA INTUBACAO ADULTO - 15 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 23,85	R\$ 238,50
140	FIO NYLON 0 AG. 2 CM 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR [UNI]	24	ENV.	R\$ 1,85	R\$ 44,40
141	FIO NYLON 0 AG. 2,4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	72	ENV.	R\$ 2,14	R\$ 154,08
142	FIO NYLON 0 AG. 3 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	96	ENV.	R\$ 1,85	R\$ 177,60
143	FIO NYLON 0 AG. 4 CM 3/8 CIRCULAR CORTANTE [UNI]	24	ENV.	R\$ 1,85	R\$ 44,40
144	FIO NYLON 2-0 AG 1,5 CM 3,8 CORTANTE- [UNI]	48	ENV.	R\$ 2,06	R\$ 98,88
145	FIO NYLON 6 AG 1,5CM 3/8 CORTANTE [UNI]	72	ENV.	R\$ 1,70	R\$ 122,40
146	FIO POLIESTER 2, 2 AG 2,0CM 1/2 CIRC [UNI]	24	ENV.	R\$ 21,29	R\$ 510,96

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

147	FIO POLIESTER 5-0 AG 4,8 CM 1/2 CIRCULAR TRG. [envelope]	24	ENV.	R\$ 25,23	R\$ 605,52
148	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	36	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 508,32
149	FIO POLIGLACTINA 0 AG 2,6 CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 1.016,64
150	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CIRC [UNI]	252	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 3.558,24
151	FIO POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM 1/2 CORTANTE [UNI]	312	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 4.405,44
152	FIO POLIGLACTINA 3 AG 3,7CM 1/2 CIRC [UNI]	72	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 1.016,64
153	FIO POLIGLACTINA 5 AG 2,6CM 1/2 CIRC [UNI]	360	ENV.	R\$ 14,12	R\$ 5.083,20
154	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 3,1CM 3/8 CIRC [UNI]	360	ENV.	R\$ 15,61	R\$ 5.619,60
155	FIO POLIGLECAPRONE 0 AG 4,0CM 1/2 CIRC [UNI]	48	ENV.	R\$ 15,61	R\$ 749,28
156	FIO POLIGLECAPRONE 3 AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	96	ENV.	R\$ 15,61	R\$ 1.498,56
157	FIO POLIPROPILENO 2-0 1AG 2,5CM 1/2 CIRC [UNI]	120	ENV.	R\$ 2,89	R\$ 346,80
158	FIO POLIPROPILENO 6-0, 2AG. 1,3 CM 3/8 CIL [UNI]	24	ENV.	R\$ 23,27	R\$ 558,48

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 37.542,75

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
159	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0 [UNI]	400	PAR	R\$ 2,45	R\$ 980,00
160	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 [UNI]	3.200	PAR	R\$ 2,10	R\$ 6.720,00
161	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 [UNI]	5.000	PAR	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

162	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 [UNI]	7.000	PAR	R\$ 2,18	R\$ 15.260,00
163	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 [UNI]	2.000	PAR	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
164	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 [UNI]	800	PAR	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
165	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX GRANDE - CX C/ 100 UNID. [CX]	1.200	CAIXA	R\$ 27,83	R\$ 33.396,00
166	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX MEDIO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.400	CAIXA	R\$ 28,00	R\$ 95.200,00
167	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PEQUENO - CX C/ 100 UNID. [CX]	3.200	CAIXA	R\$ 28,45	R\$ 91.040,00
168	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA MEDIO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA	R\$ 25,31	R\$ 4.555,80
169	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA PEQUENO - SEM PO CX C/ 100 [CX]	180	CAIXA	R\$ 25,31	R\$ 4.555,80

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 268.069,60**

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
170	ASPIRADOR CAUTERIO 3,0 MM [UNI]	2	UNID.	R\$ 303,28	R\$ 606,56
171	ASPIRADOR MECONIO [UNI]	6	UNID.	R\$ 68,53	R\$ 411,18
172	SISTEMA FECHADO 06F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.	R\$ 86,89	R\$ 434,45
173	SISTEMA FECHADO 08F DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL [UNI]	5	UNID.	R\$ 85,71	R\$ 428,55
174	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 S/ VALVULA [UNI]	360	UNID.	R\$ 0,74	R\$ 266,40
175	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 04 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,71	R\$ 35,50
176	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 06 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,76	R\$ 38,00

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

177	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 08 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,76	R\$ 38,00
178	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 08 [UNI]	10	UNID.	R\$ 6,42	R\$ 64,20
179	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 10 [UNI]	20	UNID.	R\$ 6,37	R\$ 127,40
180	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 12 [UNI]	30	UNID.	R\$ 3,67	R\$ 110,10
181	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 14 [UNI]	250	UNID.	R\$ 3,98	R\$ 995,00
182	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 16 [UNI]	390	UNID.	R\$ 3,89	R\$ 1.517,10
183	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 18 [UNI]	580	UNID.	R\$ 4,58	R\$ 2.656,40
184	SONDA FOLEY 2 VIAS - N. 22 [UNI]	40	UNID.	R\$ 4,21	R\$ 168,40
185	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 16 [UNI]	20	UNID.	R\$ 5,15	R\$ 103,00
186	SONDA FOLEY 3 VIAS - N. 24 [UNI]	20	UNID.	R\$ 5,31	R\$ 106,20
187	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 06 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 50,00
188	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 08 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 57,50
189	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 10 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,22	R\$ 61,00
190	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 12 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,26	R\$ 63,00
191	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 14 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,37	R\$ 68,50
192	SONDA GASTRICA LEVINE LONGA N. 16 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,46	R\$ 73,00
193	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 197,99	R\$ 989,95
194	SONDA PARA GASTROSTOMIA 18 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 197,99	R\$ 989,95

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

195	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR [UNI]	5	UNID.	R\$ 263,03	R\$ 1.315,15
196	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR [UNI]	10	UNID.	R\$ 197,99	R\$ 1.979,90
197	SONDA RETAL N. 12 [UNI]	200	UNID.	R\$ 0,94	R\$ 188,00
198	SONDA RETAL N. 16 [UNI]	50	UNID.	R\$ 0,98	R\$ 49,00
199	SONDA RETAL N. 18 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,12	R\$ 56,00
200	SONDA RETAL N. 20 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,21	R\$ 60,50
201	SONDA RETAL N. 26 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,49	R\$ 74,50
202	SONDA URETRAL MALECOT N. 22 [UNI]	10	UNID.	R\$ 25,80	R\$ 258,00
203	SONDA URETRAL MALECOT N. 30 [UNI]	10	UNID.	R\$ 22,42	R\$ 224,20
204	SONDA URETRAL MALECOT N. 32 [UNI]	10	UNID.	R\$ 26,98	R\$ 269,80
205	SONDA URETRAL N. 12 [UNI]	700	UNID.	R\$ 1,04	R\$ 728,00
206	SONDA URETRAL N. 18 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,01	R\$ 50,50
207	SONDA URETRAL N. 20 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,08	R\$ 54,00
208	SONDA URETRAL N. 22 [UNI]	50	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 65,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 15.831,89
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
209	PINCA ALLIS , EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 15 CM	50	UNID.	R\$ 42,42	R\$ 2.121,00

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

210	PINÇA ALLIS PARA TECIDO E MUSCULATURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 20 CM	30	UNID.	R\$ 92,11	R\$ 2.763,30
211	PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM GARRAS 30CM	40	UNID.	R\$ 247,92	R\$ 9.916,80
212	PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA - LONGA 30 CM	30	UNID.	R\$ 69,86	R\$ 2.095,80
213	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ SERRILHA 14 CM	20	UNID.	R\$ 19,51	R\$ 390,20
214	PINÇA BABCOCK, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ACIMA DE 26 CM	30	UNID.	R\$ 226,05	R\$ 6.781,50
215	PINÇA CRILLE RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	10	UNID.	R\$ 53,39	R\$ 533,90
216	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.	R\$ 74,65	R\$ 2.239,50
217	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	30	UNID.	R\$ 17,38	R\$ 521,40
218	PINÇA FAURE CURVA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.	R\$ 128,22	R\$ 3.846,60
219	PINÇA FAURE RETA C/ SERRILHA E DENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA ACIMA DE 22 CM	30	UNID.	R\$ 125,57	R\$ 3.767,10
220	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.	R\$ 36,76	R\$ 1.470,40
221	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 10 CM	40	UNID.	R\$ 44,51	R\$ 1.780,40
222	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.	R\$ 69,05	R\$ 2.071,50
223	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14CM	102	UNID.	R\$ 43,56	R\$ 4.443,12
224	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA - LONGA 20CM	30	UNID.	R\$ 55,74	R\$ 1.672,20
225	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA 14 CM	100	UNID.	R\$ 39,74	R\$ 3.974,00
226	PINÇA KOCHER CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.	R\$ 26,39	R\$ 1.055,60
227	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 14 CM	40	UNID.	R\$ 45,24	R\$ 1.809,60

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

228	PINÇA KOCHER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 22 CM	40	UNID.	R\$ 105,83	R\$ 4.233,20
229	PINÇA MIXTER 90 GRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 24 CM	20	UNID.	R\$ 156,84	R\$ 3.136,80
230	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 18 CM	20	UNID.	R\$ 100,69	R\$ 2.013,80
231	PINÇA MIXTER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 30 CM	20	UNID.	R\$ 358,31	R\$ 7.166,20
232	PINÇA PEAN, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
233	PINÇA PROFESSOR MEDINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PARA BIOPSIA 24 CM	15	UNID.	R\$ 334,20	R\$ 5.013,00
234	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 10 CM	20	UNID.	R\$ 38,45	R\$ 769,00
235	PINÇA TIPO BACKAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14 CM	50	UNID.	R\$ 37,77	R\$ 1.888,50
236	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA C/ VIDEA - DELICADO 14CM	6	UNID.	R\$ 187,36	R\$ 1.124,16
237	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA S/ VIDEA - LONGO 30 CM	40	UNID.	R\$ 292,66	R\$ 11.706,40
238	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ SERRILHA, S/ VIDEA 14 CM	50	UNID.	R\$ 42,37	R\$ 2.118,50
239	TENTACANULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM	15	UNID.	R\$ 15,94	R\$ 239,10
240	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - CURVA	15	UNID.	R\$ 44,66	R\$ 669,90
241	TESOURA CIRURGICA ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM - RETA	15	UNID.	R\$ 49,47	R\$ 742,05
242	TESOURA TIPO IRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA ,PONTAS FINAS 8 CM	10	UNID.	R\$ 109,19	R\$ 1.091,90
243	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	30	UNID.	R\$ 46,91	R\$ 1.407,30
244	TESOURA TIPO MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	30	UNID.	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
245	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - 14CM	40	UNID.	R\$ 52,25	R\$ 2.090,00

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

246	TESOURA TIPO MAYO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.	R\$ 86,43	R\$ 1.728,60
247	TESOURA TIPO METZEMBAUM CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - LONGA 30CM	20	UNID.	R\$ 257,63	R\$ 5.152,60
248	CABO DE BISTURI N 3, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.	R\$ 20,61	R\$ 618,30
249	CABO DE BISTURI N 4, PARA LAMINAS 10 A 17	30	UNID.	R\$ 23,94	R\$ 718,20
250	MARTELO ACO INOXIDAVEL, 750 GR, TAMANHO MÉDIO DE 20 CM [UNI]	1	UNID.	R\$ 430,16	R\$ 430,16
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 111.772,59

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
251	ACIDO PERACETICO - 5 LITROS [GALÃO]	60	GALÃO	R\$ 150,16	R\$ 9.009,60
252	ALCOOL 70% FRC 1000ML [FR]	2.400	FRASCO	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00
253	ALGODAO HIDROFILO 500 G [UNI]	470	ROLO	R\$ 16,84	R\$ 7.914,80
254	CERA PARA OSSO [UNI]	12	UNID.	R\$ 16,48	R\$ 197,76
255	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.400	FRASCO	R\$ 4,16	R\$ 9.984,00
256	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ALMOTOLIA 100 ML [FR]	2.800	FRASCO	R\$ 2,96	R\$ 8.288,00
257	ELETRODO DESC. ADULTO [UNI]	100.000	UNID.	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
258	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA [UNI]	80.000	UNID.	R\$ 0,87	R\$ 69.600,00
259	ESCOVA CIRURGICA C/CLOREXIDINA 2% [UNI]	5.000	UNID.	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
260	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5 M [UNI]	2.400	UNID.	R\$ 11,86	R\$ 28.464,00

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II

261	EXTENSAO 12 FR 120 CM [UNI]	70	UNID.	R\$ 1,79	R\$ 125,30
262	FITA ADESIVA 19 MM x 50 M BRANCA [UNI]	1.200	ROLO	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
263	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM x 30 M [UNI]	60	ROLO	R\$ 7,08	R\$ 424,80
264	FITA CARDIACA [UNI]	72	ENV.	R\$ 6,86	R\$ 493,92
265	FORMOL 10% LITRO [LT]	72	FRASCO	R\$ 24,56	R\$ 1.768,32
266	GEL PARA ECG 100 GR [FR]	300	FRASCO	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
267	SPLINT INTRANASAL - [PAR]	10	PAR	R\$ 133,14	R\$ 1.331,40
268	TALA METALICA 16 x 260 MM - UNIDADE [UNI]	120	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 138,00
269	GEL PARA ULTRASSOM 5000 ML [GALÃO]	6	GALÃO	R\$ 35,08	R\$ 210,48
270	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5 LITROS [GALÃO]	300	GALÃO	R\$ 19,47	R\$ 5.841,00
271	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO [LT]	10	FRASCO	R\$ 39,95	R\$ 399,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 212.582,88

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
272	ALICATE STEIMANN - RICARDAO 60 CM [UNI]	1	UNID.	R\$ 4.076,05	R\$ 4.076,05
273	ALICATE STEIMANN COM WIDEA COM CORTE ATE 4 MM [UNI]	1	UNID.	R\$ 2.786,65	R\$ 2.786,65
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.862,70

LOTE 18

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
274	BOLA BOBATH TAMANHO 55 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.	R\$ 70,54	R\$ 423,24
275	BOLA BOBATH TAMANHO 65 CM DIAMETRO [UNI]	6	UNID.	R\$ 73,50	R\$ 441,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 864,24
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
276	COLCHAO BIPARTIDO PARA CAMA PPP [UNI]	2	UNID.	R\$ 601,47	R\$ 1.202,94
277	COLCHAO HOSPITALAR D33 C/ CORVIN AZUL [UNI]	120	UNID.	R\$ 330,57	R\$ 39.668,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 40.871,34
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
278	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - GRANDE (UNI)	5	UNID.	R\$ 43,63	R\$ 218,15
279	FIXADOR CEFALICO DE SILICONE - MEDIO (UNI)	5	UNID.	R\$ 43,63	R\$ 218,15
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 436,30
LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
280	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G [UNI]	47.000	UNID.	R\$ 1,44	R\$ 67.680,00
281	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G [UNI]	125	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 125,00

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 67.805,00**

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
282	FILME DRY LASER DI-HL 20 X 25 CM [CX]	2	CAIXA	R\$ 485,64	R\$ 971,28
283	FILME DRY LASER DI-HL 26 X 36 CM [CX]	2	CAIXA	R\$ 706,57	R\$ 1.413,14
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.384,42

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
284	MASCARA LARINGEA Nº 03 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
285	MASCARA LARINGEA Nº 04 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
286	MASCARA LARINGEA Nº 05 - DESCARTÁVEL [UNI]	40	UNID.	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.176,40

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
287	PAPEL P/ CARDIOTOCOGRAFO FETALCARE FC 7000 BIONET	60	ROLO	R\$ 37,60	R\$ 2.256,00
288	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT 300 130X120 C/ 200 FOLHAS [PCT]	25	PACOTE	R\$ 44,17	R\$ 1.104,25
289	PAPEL PARA ULTRASSOM COMPATIVEL SONY UPP 110 HA [ROL]	10	ROLO	R\$ 211,73	R\$ 2.117,30
290	HEMOSTATICO ABSORVIVEL 70 X 50 X 1MM [UNI]	16	UNID.	R\$ 92,81	R\$ 1.484,96

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 6.962,51**

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
291	PROTETOR OCULAR GRANDE PARA FOTOTERAPIA [UNI]	10	UNID.	R\$ 19,84	R\$ 198,40
292	PULSEIRA ADULTO ROXO TYVEK [UNI]	5.000	UNID.	R\$ 0,17	R\$ 850,00
293	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAMAE / BEBE [UNI]	500	UNID.	R\$ 1,89	R\$ 945,00
294	PULSEIRA RN AZUL [UNI]	1.200	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 708,00
295	PULSEIRA RN ROSA [UNI]	1.200	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 708,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 3.409,40**

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
296	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA C/ 10 UNID. [PCT]	3.000	PCT	R\$ 20,73	R\$ 62.190,00
297	LENCOL 70 X 50 BRANCO [UNI]	2.200	ROLO	R\$ 10,80	R\$ 23.760,00
298	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO G [UNI]	200	UNID.	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
299	MACACAO TYVEK BRANCO TAMANHO GG [UNI]	200	UNID.	R\$ 24,24	R\$ 4.848,00
300	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL UNID. [UNI]	31.000	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 2.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 98.258,00**

LOTE 27

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
301	AGULHA TRANSOBTURATORIA (SLING) 20 CM [PAR]	2	PAR	R\$ 347,70	R\$ 695,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 695,40
LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
302	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,3 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 42,94	R\$ 214,70
303	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,5 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 42,94	R\$ 214,70
304	DISPOSITIVO P/ CIRCUNCISAO 1,7 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 42,94	R\$ 214,70
305	FLEBOEXTRATOR DESCARTAVEL (KIT)	20	UNID.	R\$ 107,58	R\$ 2.151,60
306	CONECTOR EM Y [UNI]	10	UNID.	R\$ 1,83	R\$ 18,30
307	CURETA DE NOVAK PARA BIOPSIA, 23,5 CM	10	UNID.	R\$ 149,96	R\$ 1.499,60
308	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNO ADULTO - DVE [UNI]	5	UNID.	R\$ 441,67	R\$ 2.208,35
309	ESFIGMONOMETRO ANEROIDE ADULTO [KIT]	30	UNID.	R\$ 73,60	R\$ 2.208,00
310	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 3 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50
311	REDE TUBULAR ELASTICA - TAMANHO 5 EM ROLO 1 MT [MET]	50	METRO	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.776,95
LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

312	FILTRO HIDROFOBICO PARA ASPIRADOR CIRURGICO [UNI]	10	UNID.	R\$ 62,23	R\$ 622,30
313	FILTRO P/ RESPIRADOR HEPA [UNI]	50	UNID.	R\$ 13,53	R\$ 676,50
314	FILTRO P/ RESPIRADOR HME INFANTIL [UNI]	40	UNID.	R\$ 10,01	R\$ 400,40
315	TUBO DE VENTILACAO OTOLOGICA SOFT 7025 / 1011 / 1021 [UNI]	10	UNID.	R\$ 108,09	R\$ 1.080,90
316	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 2,0 [UNI]	10	UNID.	R\$ 3,48	R\$ 34,80
317	TUBO LATEX N. 200 [MT]	150	METRO	R\$ 4,34	R\$ 651,00
318	TUBO LATEX N. 204 [MT]	300	METRO	R\$ 10,24	R\$ 3.072,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.537,90

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
319	FRASCO ASPIRADOR PORTATIL 700 ML [UNI]	10	UNID.	R\$ 73,16	R\$ 731,60
320	FRASCO MEDIASTINO 1000 ML [UNI]	20	UNID.	R\$ 35,37	R\$ 707,40
321	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300 ML DESCARTAVEL [UNI]	9.000	UNID.	R\$ 1,13	R\$ 10.170,00
322	HISTEROMETRO DE COLLIN, 28 CM	2	UNID.	R\$ 77,60	R\$ 155,20
323	INCENTIVADOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO [UNI]	50	UNID.	R\$ 29,79	R\$ 1.489,50
324	INTRODUTOR DE CATETER PERCUTANEO COM VALVULA HEMOSTATICA	2	UNID.	R\$ 110,33	R\$ 220,66
325	LAMINA DE BARBEAR DE INOX UNID. [UNI]	400	UNID.	R\$ 0,47	R\$ 188,00
326	LANCETA AUTOMATICA P/ TESTE DE GLICEMIA 28G [UNI]	75.000	UNID.	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 026/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR II**

327	LARINGOSCOPIO COM 5 LAMINAS [KIT]	2	KIT	R\$ 727,40	R\$ 1.454,80
328	PAPAGAIO INÓX [UNI]	20	UNID.	R\$ 150,63	R\$ 3.012,60
329	SERRA DE GIGLI 60 CM [UNI]	5	UNID.	R\$ 76,39	R\$ 381,95
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 32.011,71
LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
330	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO NITROGENIO [UNI]	2	UNID.	R\$ 491,33	R\$ 982,66
331	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGENIO SEM FLUXOMETRO [UNI]	5	UNID.	R\$ 297,02	R\$ 1.485,10
					R\$ 2.467,76
LOTE 32					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
332	TELA DE POLIPROPILENO 20 CM X 20 CM [UNI]	10	UNID.	R\$ 96,04	R\$ 960,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 960,40
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.441.434,51